



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



**PROJETO BÁSICO**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção predial SOB DEMANDA, para atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, em conformidade com as especificações deste Termo e normas aplicáveis.

**2. DA ABRANGÊNCIA DO OBJETO**

Entende-se por serviços de manutenção predial, objeto da presente contratação, as atividades voltadas à conservação, recuperação, adequação e manutenção preventiva e corretiva das edificações de responsabilidade pela Casa Militar da Governadoria, compreendendo intervenções com ou sem fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações deste Termo e normas técnicas aplicáveis.

Tais serviços envolvem ações de caráter rotineiro, preventivo ou corretivo, destinadas a preservar as condições de uso, segurança, funcionalidade e durabilidade dos bens imóveis, sem implicar em alterações significativas de layout ou modificação substancial das características originais da edificação.

As atividades deverão ser executadas sob responsabilidade técnica de profissional habilitado, observando-se as normas da ABNT, legislações vigentes e boas práticas de engenharia e arquitetura, garantindo a manutenção adequada dos espaços físicos de interesse da Administração Pública.

**3. JUSTIFICATIVA**

Com o intuito de melhor atender às demandas de manutenção e conservação das edificações sob responsabilidade da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, conforme especificações constantes no ANEXO I.

Nos termos do inciso XXII do art. 2º da Lei Estadual nº 9.661, de 1º de julho de 2022, compete à Casa Militar a execução de obras, reformas e manutenções prediais nas Residências Oficiais do Governador e no Complexo do Palácio dos Despachos. Contudo, o órgão não dispõe de equipe técnica própria de engenharia civil, nem de estrutura administrativa voltada à execução direta de serviços dessa natureza, o que reforça a necessidade de contratação de empresa especializada para atender às demandas de forma contínua e eficiente.

A contratação tem por objetivo garantir a plena funcionalidade, segurança e conservação dos



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



ambientes institucionais, assegurando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

A solução mais adequada, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, consiste na contratação sob demanda, com pagamento restrito aos serviços efetivamente executados, medidos por unidade, metro quadrado ou item realizado. Essa sistemática proporciona maior flexibilidade na execução, controle orçamentário e observância ao princípio da economicidade, evitando custos fixos desnecessários com a manutenção de equipe permanente, independentemente da existência de demanda.

A implementação contínua de serviços de manutenção predial é essencial para assegurar a integridade das edificações, a segurança dos usuários e a continuidade das atividades institucionais, contribuindo para ambientes mais funcionais, adequados e eficientes, além de aprimorar as condições de trabalho e a qualidade dos serviços públicos prestados pela Administração Estadual.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta abrange a prestação de serviços de manutenção das edificações sob responsabilidade da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará (CMG), conforme quantitativos e especificações constantes no ANEXO I deste documento.

Nos termos do art. 2º, inciso XXII, da Lei Estadual nº 9.661, de 1º de julho de 2022, compete à Casa Militar a execução de obras, reformas e manutenções prediais nas Residências Oficiais e no Complexo do Palácio dos Despachos. Em consonância com essa atribuição legal, torna-se imprescindível garantir a conservação, a segurança, a funcionalidade e a eficiência operacional das edificações sob sua responsabilidade, assegurando condições adequadas para o pleno desenvolvimento das atividades institucionais.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade contínua de execução de serviços técnicos de manutenção, abrangendo atividades de manutenções preventivas e corretivas de instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, estruturais e de climatização, reparos e substituições de componentes construtivos e acabamentos, adequações e adaptações pontuais em ambientes internos e externos, com ou sem alteração de layout, pinturas, recuperação de fachadas, telhados e revestimentos, dentre outros serviços de conservação predial.

A execução sob regime de demanda, com pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente realizados, medidos por unidade, metro quadrado ou item executado, representa a solução mais eficiente e econômica. Essa sistemática possibilita maior flexibilidade de execução, controle



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



orçamentário e observância ao princípio da economicidade, evitando gastos fixos com equipes permanentes, sem prejuízo da qualidade e da celeridade na execução dos serviços.

Dessa forma, a realização de procedimento licitatório para contratação de serviços de manutenção predial revela-se plenamente justificada, atendendo às necessidades operacionais da Casa Militar e contribuindo para preservação do patrimônio público, modernização e adequação das instalações às normas técnicas e de segurança vigentes, melhoria das condições de trabalho das equipes envolvidas e continuidade dos serviços essenciais prestados pelo órgão no exercício de suas funções estratégicas junto ao Governo do Estado.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Os serviços, objeto da contratação, constam na realização de todos os serviços comuns de engenharia, com dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

Todos os serviços licitados devem atender as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n. 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Os quantitativos estimados se refere ao levantamento de serviço feito pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA CMG, sendo essas quantidades previstas e utilizadas, bem como, das necessidades apresentadas nas Residências Oficiais do Governador e no Complexo do Palácio dos Despachos da Governadoria do Estado do Pará.

6.1.1. Em consonância com a súmula 259/2010 do TCU “As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que compuseram este Projeto Básico são os adotados pelo SINAPI -Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SEDOP Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Obras Públicas PA e CPUs composição de preços unitários.

6.1.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

6.1.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo),



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

6.1.2.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação ao menos um atestado de capacidade técnica operacional comprovando ter executado os seguintes serviços:

6.1.2.3. Comprovando ter executado os serviços descritos na planilha de preços.

6.1.2.4. O atestado deverá ter sido fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução serviços de obra ou serviço de engenharia, compatível em características com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, regista do no órgão competente.

6.1.2.5. O atestado deverá estar acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) que deverá ter sido fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente emitido por órgão competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo); em nome do licitante, relativo à execução serviços de obra ou serviço de engenharia, compatível em características com o objeto da presente licitação.

6.1.3. Quanto a comprovação da capacitação técnico-profissional:

6.1.3.1. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, RESPONSÁVEL TÉCNICO devidamente registrado no CREA ou CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço com características semelhantes ao objeto do Projeto Básico - Anexo I, responsável pelos serviços constantes na proposta, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

6.1.3.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a empresa se sagre vencedora do certame.

6.1.3.3. Comprovação que possui em seu quadro técnico engenheiro civil, engenheiro eletricista e engenheiro de segurança do trabalho.

6.1.3.4. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

6.1.3.5. Certidão ou Declaração de dispensa e/ou inexigibilidade de licença ambiental.

6.1.3.6. Em sua documentação junto a Cadastro de Pessoa Jurídica, a empresa participante deverá conter na descrição das atividades econômicas, principal e/ou secundária, o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) diretamente ligado aos serviços que concorrem.

6.1.3.7. O serviço é classificado como não continuado.

6.1.3.8. Há a necessidade de exigência de CTF/APP na aquisição, locação ou utilização na prestação de serviço de produto cuja fabricação ou industrialização envolva atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais (art. 17, II, da Lei nº 6.938/81).

6.1.3.9. A duração inicial do contrato é de 12 (doze) meses.

6.1.3.10. A eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas existirá se houver necessidade do serviço e esse processo será realizado pela contratada.

6.1.3.11. Não é aplicável a este Projeto Básico o quadro com soluções de mercado.

6.1.4. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço continuado, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)

6.1.5. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6.1.6. A quantidade estimada de deslocamentos e a necessidade de hospedagem é definido pela contratada de acordo com a rotina e demanda de serviços que estarão sendo executados no momento.

6.1.7. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

## **7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por integrantes da equipe de engenharia.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



7.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. Os serviços serão requisitados mediante Ordem de Serviço, emitida Casa Militar da Governadoria, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, no endereço e horários indicados na referida Ordem de Serviço e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

8.2. O Recebimento e aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço serão efetuados pela Casa Militar da Governadoria, acompanhado pelo responsável técnico da empresa, observando as disposições neste Projeto e na legislação aplicável e dar-se-ão da seguinte forma:

8.3. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, a efetivação do recebimento definitivo será interrompida, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

### **8.4. Condições de execução**

#### **8.4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

8.4.1.1. Início da execução do objeto: Após a assinatura do contrato e entrega da emissão da ordem de serviço.

#### **8.4.2. Da prestação dos serviços**

8.4.2.1. A execução de serviços referentes a Manutenção das edificações sob responsabilidade da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará (CMG).

8.4.2.2. Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.

#### **8.4.3. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

8.4.3.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.4.3.2. Referência de Preços: Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial, foram elaborados baseados em bancos de preços como SINAPI,



SEOP e Composições Próprias.

## 9. GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Projeto Básico.

9.2. A gestão do contrato e critérios de medição e pagamento, serão definidos da seguinte forma:

9.2.1. A forma de medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, observará as seguintes diretrizes, no que couber:

9.2.1.1. A Nota de Empenho será emitida de acordo com planilha dos itens retirados da planilha final do certame, com a quantidade necessária para o serviço específico, observando os valores com os quais a contratante ganhou;

9.2.1.2. Para aprovação dos serviços executados, serão observados qualidade dos materiais aplicados, bem como a técnica utilizada para a execução dos serviços, utilização de EPI's e EPC's, documentação dos colaboradores etc;

9.2.1.3. Não serão aceitos serviços realizados com materiais de baixa qualidade, para tal, sempre que se for iniciar um serviço a contratante deverá apresentar mostra do material que intenciona utilizar na obra, a desconformidade dos serviços e materiais que, além do redimensionamento dos pagamentos, ensejará penalidades à contratada e/ou a rescisão unilateral do contrato, além de retrabalho;

9.2.1.4. Todos os serviços realizados deverão ser registrados em Diário de Obra para que com base nas anotações destes as medições possam ser realizadas. Nestes deverão conter registros, controles e informações que deverão ser prestados pela contratada, se for o caso;

9.2.1.5. Toda previsão de pagamentos serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas na emissão da Nota de Empenho, sendo que, as adequações nos pagamentos (aditivos) estarão limitadas a disposição de verba;

9.3. A execução dos serviços será iniciada a partir da data indicada no respectivo contrato, cujas etapas observarão o cronograma, considerando a extensão dos serviços e o disposto nas especificações técnicas.

9.4. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 30 dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório, consoante critérios e especificações previstas no Caderno de Encargos, ou documento



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



equivalente, para fins de recebimento provisório.

9.4.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções eventualmente exigíveis.

9.5. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de fiscalização técnica designada, acompanhados dos profissionais encarregados pela contratada, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.5.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.5.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

9.6. Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

9.7. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 30 dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo fiscal de contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.7.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

9.7.2. O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.

9.7.3. Na hipótese de a verificação do projeto não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa da Contratada.

9.7.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

10.1. Conforme ANEXO I.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Emitir Ordem de Serviço;

11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

11.4. Designar a comissão de fiscalização em Portaria, na condição de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, objetivando dirimir quaisquer dúvidas que porventura surjam no curso da vigência do contrato, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante o CONTRATANTE;

11.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma;

11.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

11.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.9.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



apoio ao usuário;

11.9.2. Direccionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.9.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.9.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.12. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.13. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

11.13.1. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

11.13.2. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Cumprir todas as exigências constantes deste projeto e seus Anexos.

12.2. Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

12.3. Alocar durante todo o período das obras ao menos 1 profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços de CONSTRUÇÃO/REFORMA PREDIAL com características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação.

12.4. Emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações técnicas das obras.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



- 12.5. Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste projeto e de acordo com as especificações estipuladas pelo Edital.
- 12.6. Seguir o cronograma das etapas de execução dos serviços determinadas pela Casa Militar. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, à qual se compromete, desde já, submeter-se.
- 12.7. Fornecer e manter no canteiro de serviços tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.
- 12.8. Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado.
- 12.9. Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse da CASA MILITAR em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.
- 12.10. Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.
- 12.11. Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.
- 12.12. Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.
- 12.13. Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.
- 12.14. Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional a CONTRATANTE.
- 12.15. Entregar as áreas afetadas pelos serviços totalmente recuperadas e limpas, sendo efetuado o reparo de qualquer dano causado pela obra.
- 12.16. Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento da CONTRATANTE.
- 12.17. Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.
- 12.18. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém,



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

12.19. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, for vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

12.20. Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato da classe, a que seus empregados estejam filiados, sem ônus adicional a CONTRATANTE.

12.21. Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

12.22. A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

12.23. Desenvolver atividades em mais de um turno de serviços, seja durante os dias úteis, nos finais de semana ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido.

12.24. Verificar e comparar os serviços projetados pela CASA MILITAR. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita a CONTRATANTE, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

12.25. Verificar a compatibilização dos serviços, procedendo à análise detalhada dos mesmos, oportunidade em que poderá observar interferências entre eles. Quaisquer incompatibilidades deverão ser comunicadas a CONTRATANTE, bem como sanadas de maneira a não comprometer o cronograma dos serviços.

12.26. Complementar todos os ajustes eventualmente necessários para a perfeita execução dos serviços.

12.27. Antecipar, sempre que possível, a execução das etapas estabelecidas no cronograma, visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos, a fim de compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços.

12.28. Conclusão total dos serviços designados dentro do prazo definido no cronograma,



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



revertendo qualquer atraso decorrente de ajustes, intempéries ou outros imprevistos no transcorrer dos serviços.

12.29. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.

12.30. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização.

12.31. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos.

12.32. Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

12.33. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

12.34. Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.35. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigado-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

12.36. Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

12.37. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e condições a seguir:

13.1.1. Fica expressamente proibida a subcontratação integral do objeto deste contrato,

13.1.2. especialmente quando este constituir o escopo principal da contratação.

13.1.3. A subcontratação fica restrita a um limite máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento total.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



13.1.4. A subcontratação somente poderá ser realizada mediante autorização prévia da CONTRATANTE.

13.2. As empresas subcontratadas deverão estar previamente indicadas pela licitante, com a devida qualificação técnica e jurídica, bem como a descrição detalhada dos serviços a serem executados e seus respectivos valores.

13.3. A empresa contratada permanecerá responsável pela total execução do contrato, respondendo direta e integralmente pela qualidade, segurança, compatibilidade técnica e gerenciamento dos serviços, ainda que executados por terceiros.

13.4. Em caso de rescisão, falência ou impedimento da empresa subcontratada, a contratada deverá promover, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a substituição por outra empresa que atenda aos requisitos legais e contratuais, mantendo o percentual subcontratado originalmente previsto. Na impossibilidade de substituição, a contratada assumirá integralmente a execução da parcela subcontratada.

#### **14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1. A Contratante indicará Comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato

14.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

14.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.9. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

## **15. REAJUSTE**

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil - INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Não será adotado pagamento antecipado.

15.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.7. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



15.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **16. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

16.1. A empresa vencedora deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital.

16.2. A garantia poderá ser prestada por qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II. seguro garantia;
- III. fiança bancária.

16.3. Na hipótese de a garantia ser utilizada, no todo ou em parte, para cobrir multa contratual ou quaisquer prejuízos decorrentes da inadimplência da contratada, esta deverá providenciar a sua recomposição integral no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal da Administração.

16.4. A não prestação ou a não recomposição da garantia no prazo estipulado poderá ensejar a rescisão contratual, aplicação de sanções administrativas e/ou a perda do direito à contratação, nos termos da legislação vigente.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;	
b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:	
1. Não enviar a proposta adequada ao último	<b>Multa</b>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



lance ofertado ou após a negociação;

2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
4. Deixar de apresentar a mostra;
5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f. Fraudar a licitação;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  1. Agir em conluio ou contra a lei;
  2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

e

**Impedimento de licitar e contratar\***

\*Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*”.

**Multa**

15% a 30% do valor do contrato licitado.

e

**Declaração de idoneidade para licitar e contratar**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

17.2. As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

17.3. As sanções previstas no item 12.1 não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

- a) Na aplicação das sanções serão considerados:
- b) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- c) As peculiaridades do caso concreto.
- d) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- e) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- f) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

17.8. A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na alínea c do item 17.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de pro- posta em favor do PROMOTOR.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

17.13. O recurso a que se refere o item 17.12 deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

17.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

17.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **18. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2. A proposta deverá apresentar Planilha Orçamentária contendo o detalhamento dos serviços a serem prestados e de todos os seus equipamentos/maquinários e ferramentas, com unidade, quantidade e outros elementos que, de forma inequívoca identifiquem o valor unitário e total/global da proposta, já incluído de todos os custos diretos e indiretos e demais despesas que incidam sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos, seja qual for o seu título de natureza, além das exigências estabelecidas no edital de concorrência.

18.3. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18.4. Relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- 18.4.1. Registro ou Inscrição da licitante e do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, da região sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



18.4.2. Quando a empresa for registrada fora do Estado do Pará, caso vencedora, deverá apresentar o visto do CREA/PA ou CAU/PA, antes da assinatura do contrato.

18.4.3. Os critérios de qualificação econômica: Registro ou Inscrição da licitante e do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, da região sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.

18.4.4. Quanto à capacidade técnico – operacional, a empresa licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

18.4.4.1. É permitido o somatório de atestados para compor as parcelas de maior relevância quanto sua quantidade.

18.4.4.2. A exigência de atestado de capacidade técnica da empresa faz-se necessária em função da complexidade e expressividade da obra que não pode prescindir da atuação de profissionais com comprovada experiência para os serviços de maior relevância além do respaldo da qualificação técnica da empresa licitante com a finalidade de assegurar que a futura contratada tenha capacidade técnico-operacional para executar os serviços/obras.

18.4.5. Quanto à capacidade técnico – profissional, a empresa licitante deverá comprovar que possui ou de que irá dispor em seu corpo técnico, profissionais de nível superior, ENGENHEIRO(s) CIVIL(s) ou ARQUITETOS(s), ENGENHEIRO (S) ELETRICISTA (S), ENGENHEIRO (S) MECÂNICO (S) E ENGENHEIRO (S) AGRONOMO (S) reconhecido(s) pelo CREA ou CAU detentor(res) de Atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT, expedida(s) por este(s) conselho(s) que comprovem ter o(s) profissionais, executado serviços compatíveis com o objeto licitado para pessoas jurídicas de direito público ou privada, devendo ser comprovada as PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO objeto da licitação.

18.4.5.1. As exigências de quantidades mínimas fazem-se necessárias em função da complexidade e expressividade do serviço/obra que não pode prescindir da atuação de profissionais com comprovada experiência para os serviços de maior relevância.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



18.4.5.2. Atestados de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação, não terão validade, devendo ser apresentados exclusivamente atestado(s) de atividade: EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS com sua (s) CAT'S assim expressamente tipificada(s) em seu nível de atuação.

18.4.5.3.

18.4.6. Para comprovação do vínculo de que trata o item anterior, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de contratação futura do profissional.

18.4.6.1. No caso de declaração de contratação futura do profissional, esta deverá assinada pelo sócio-administrador da empresa ou representante legal nos termos da lei, na qual deverá constar nome completo e número do CREA e/ou CAU do profissional, informando que este irá integrar o corpo técnico da licitante caso a licitante seja declarada vencedora do certame, acompanhada da Declaração de Anuênciam ou Concordânciam, assinada pelo profissional indicado, e documentos que comprovem a qualificação técnica disposta no item 18.4.5. deste Projeto Básico.

18.4.6.2. Durante a execução contratual, a substituição dos profissionais indicados na proposta será admitida, desde que previamente justificada e aprovada pela Administração, e que os substitutos possuam experiência e qualificação técnica equivalentes ou superiores às exigidas, conforme disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.7. Relação dos Principais Equipamentos, disponíveis para utilização nos serviços, juntamente com declaração da Proponente de que os equipamentos se encontram em condições de produção plena, obrigando-se, imediatamente, caso vencedora, substituir qualquer equipamento que, a juízo da Casa Militar, não apresente rendimento satisfatório, sem que tal substituição represente qualquer ônus para a Contratante.

18.4.8. As instalações, os equipamentos necessários à execução da obra ou serviços constantes dos projetos de engenharia e das planilhas orçamentárias estarão sujeitos a vistoria "in loco", pelo profissional responsável e designado por ocasião da contratação e sempre que necessário, a exclusivo critério da CONTRATANTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



18.4.9. Declaração formal e expressa da empresa licitante sobre a equipe técnica especializada indicando os Engenheiros e/ou Arquitetos que atuarão como responsáveis técnicos e que se responsabilizarão pela execução dos serviços de engenharia.

18.4.9.1. Neste caso, a empresa licitante não se desobriga da necessidade de manter na sua certidão de pessoa jurídica do CREA/CAU, profissional de formação correspondente à do detentor do Acervo Técnico apresentado.

18.4.10. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia.

18.4.11. A apresentação pela empresa de Atestados de Qualificação Técnica oriundos de Subcontratação deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Autorização da Subcontratação pelo Órgão Contratante e Cópia do Contrato da Subcontratação.

18.4.11.1. Não serão aceitos, para efeito de comprovação da qualificação técnica, atestados de subcontratação que contenham serviços determinados como de maior relevância na contratação originária.

18.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

18.5.1. Preço Global Máximo: **R\$ 9.632.084,09** (Nove milhões, seiscentos e trinta e dois mil e oitenta e quatro reais e nove centavos);

18.5.2. Preço Unitário: conforme planilha de composição de preços anexa ao Projeto Básico;

18.5.3. Composição de Custo Analítica de cada item, que deverá ser apresentada pelo fornecedor juntamente com toda a documentação exigida.

18.5.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

18.5.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

Belém/PA, 26 de Novembro de 2025.

**BRUNO OSEAS SILVA DOS SANTOS – 3º SGT PM RG 35.259**

Coordenador de Obras e manutenção – DAP/DGA - CMG



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



ANEXO I

Orçamento Sintético

**PREÇO BASE: SEOP-OUTUBRO/2025; SINAPI-SETEMBRO/2025**

								<b>BDI</b>	
								<b>28,82%</b>	<b>Total</b>
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor com BDI</b>		<b>Total</b>
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>R\$ 252.300,00</b>
1.1	010008	SEDOP	Limpeza do terreno	m <sup>2</sup>	30.000,00	R\$ 6,53	R\$ 8,41	R\$ 252.300,00	
<b>2</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>						<b>R\$ 645.127,26</b>
2.1	CPU01 - SAL	Próprio	Administração local	UN	1,00	R\$500.797,44	R\$ 645.127,26	R\$ 645.127,26	
<b>3</b>			<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>						<b>R\$ 100.153,50</b>
3.1	020019	SEDOP	Retirada de reboco ou emboço	m <sup>2</sup>	500,00	R\$ 14,66	R\$ 18,88	R\$ 9.440,00	
3.2	020021	SEDOP	Retirada de revestimento cerâmico	m <sup>2</sup>	500,00	R\$ 7,33	R\$ 9,44	R\$ 4.720,00	
3.3	020307	SEDOP	Retirada de telhas de barro	m <sup>2</sup>	500,00	R\$ 17,57	R\$ 22,63	R\$ 11.315,00	
3.4	021527	SEDOP	Retirada de grade de ferro	m <sup>2</sup>	150,00	R\$ 33,74	R\$ 43,46	R\$ 6.519,00	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



3.5	020842	SEDOP	Retirada de calha em chapa galvanizada	m	100,00	R\$ 14,21	R\$ 18,30	R\$ 1.830,00
3.6	020014	SEDOP	Retirada de esquadria sem aproveitamento	m <sup>2</sup>	50,00	R\$ 11,72	R\$ 15,09	R\$ 754,50
3.7	020174	SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m <sup>3</sup>	500,00	R\$ 101,81	R\$ 131,15	R\$ 65.575,00
<b>4</b>			<b>FUNDAÇÕES</b>					<b>R\$ 110.188,70</b>
4.1	040025	SEDOP	Fundação corrida com seixo	m <sup>3</sup>	10,00	R\$ 1.039,97	R\$ 1.339,68	R\$ 13.396,80
4.2	040284	SEDOP	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	m <sup>3</sup>	10,00	R\$ 3.649,47	R\$ 4.701,24	R\$ 47.012,40
4.3	040283	SEDOP	Bloco em concreto armado p/ fundaçao (incl. forma)	m <sup>3</sup>	10,00	R\$ 3.864,27	R\$ 4.977,95	R\$ 49.779,50
<b>5</b>			<b>CONCRETO/ FORMA E ARMADURA</b>					<b>R\$ 322.590,30</b>
5.1	050729	SEDOP	Concreto armado fck=20MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m <sup>3</sup>	10,00	R\$ 4.150,67	R\$ 5.346,89	R\$ 53.468,90
5.2	050681	SEDOP	Concreto armado Fck=15 MPA c/forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m <sup>3</sup>	10,00	R\$ 4.124,66	R\$ 5.313,38	R\$ 53.133,80
5.3	050766	SEDOP	Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m <sup>3</sup>	10,00	R\$ 4.180,62	R\$ 5.385,47	R\$ 53.854,70
5.4	050267	SEDOP	Concreto armado Fck=18 MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m <sup>3</sup>	5,00	R\$ 4.138,10	R\$ 5.330,70	R\$ 26.653,50
5.5	050258	SEDOP	Concreto c/ seixo Fck= 15 MPA (incl. lançamento e adensamento)	m <sup>3</sup>	5,00	R\$ 907,38	R\$ 1.168,88	R\$ 5.844,40
5.6	050036	SEDOP	Forma c/ madeira branca (incl. desforma)	m <sup>2</sup>	500,00	R\$ 172,64	R\$ 222,39	R\$ 111.195,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



5.7	050038	SEDOP	Armação p/ concreto	kg	1.000,00	R\$ 14,32	R\$ 18,44	R\$ 18.440,00
<b>6</b>			<b>PISOS, REVESTIMENTOS E ALVENARIA</b>					<b>R\$ 1.522.750,50</b>
6.1	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m <sup>2</sup>	1.500,00	R\$ 135,67	R\$ 174,77	R\$ 262.155,00
6.2	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m <sup>2</sup>	1.500,00	R\$ 16,95	R\$ 21,83	R\$ 32.745,00
6.3	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m <sup>2</sup>	1.500,00	R\$ 50,88	R\$ 65,54	R\$ 98.310,00
6.4	110644	SEDOP	Revestimento Cerâmico Padrão Médio - incl. rejuntamento	m <sup>2</sup>	1.000,00	R\$ 68,60	R\$ 88,37	R\$ 88.370,00
6.5	87249	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	m <sup>2</sup>	500,00	82,20	R\$ 105,89	R\$ 52.945,00
6.6	130492	SEDOP	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m <sup>2</sup>	1.000,00	R\$ 138,15	R\$ 177,96	R\$ 177.960,00
6.7	130110	SEDOP	Camada regularizadora no traço 1:4	m <sup>2</sup>	500,00	R\$ 42,75	R\$ 55,07	R\$ 27.535,00
6.8	110581	SEDOP	Cerâmica 10x10cm (padrao medio)	m <sup>2</sup>	500,00	R\$ 139,90	R\$ 180,21	R\$ 90.105,00
6.9	110653	SEDOP	Granito e=2cm	m <sup>2</sup>	150,00	R\$ 828,58	R\$ 1.067,37	R\$ 160.105,50
6.10	130233	SEDOP	Cimentado liso c/ junta plastica	m <sup>2</sup>	500,00	R\$ 82,31	R\$ 106,03	R\$ 53.015,00
6.11	130113	SEDOP	Cimentado liso e=2cm traço 1:3	m <sup>2</sup>	500,00	R\$ 49,51	R\$ 63,77	R\$ 31.885,00
6.12	101747	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPa PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	m <sup>2</sup>	500,00	98,95	R\$ 127,46	R\$ 63.730,00
6.13	130626	SEDOP	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora	m <sup>2</sup>	1.500,00	R\$ 155,01	R\$ 199,68	R\$ 299.520,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



6.14	130728	SEDOP	Piso tátil 25x25 pré-moldado (16 unidades)	m <sup>2</sup>	250,00	R\$ 261,98	R\$ 337,48	R\$ 84.370,00
7			<b>COBERTURA:</b>					<b>R\$ 1.398.753,75</b>
7.1	070308	SEDOP	Encaibramento e ripamento	m <sup>2</sup>	1.500,00	R\$ 113,12	R\$ 145,72	R\$ 218.580,00
7.2	070510	SEDOP	Ripamento	m <sup>2</sup>	1.500,00	R\$ 39,43	R\$ 50,79	R\$ 76.185,00
7.3	071360	SEDOP	Estrutura metálica p/ cobertura - (Incl. pintura anti-corrosiva)	kg	1.500,00	R\$ 26,91	R\$ 34,66	R\$ 51.990,00
7.4	071465	SEDOP	Cobertura - telha em aço galvanizado e=0,5mm	m <sup>2</sup>	750,00	R\$ 79,01	R\$ 101,78	R\$ 76.335,00
7.5	071364	SEDOP	Cobertura em policarbonato Incolor- Incl. estr. metálica	m <sup>2</sup>	250,00	R\$ 625,33	R\$ 805,55	R\$ 201.387,50
7.6	070294	SEDOP	Rincão em chapa galvanizada - l=1,0m	m	125,00	R\$ 62,02	R\$ 79,89	R\$ 9.986,25
7.7	070058	SEDOP	Cobertura - telha plan	m <sup>2</sup>	5.000,00	R\$ 81,65	R\$ 105,18	R\$ 525.900,00
7.8	94204	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	1.000,00	60,31	R\$ 77,69	R\$ 77.690,00
7.9	070047	SEDOP	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	m <sup>2</sup>	100,00	R\$ 76,39	R\$ 98,40	R\$ 9.840,00
7.10	070287	SEDOP	Cumeeira de barro	m	500,00	R\$ 23,97	R\$ 30,87	R\$ 15.435,00
7.11	070277	SEDOP	Calha em chapa galvanizada	m	250,00	R\$ 98,87	R\$ 127,36	R\$ 31.840,00
7.12	070316	SEDOP	Calha em PVC (1/2 cana d= 100mm)	m	500,00	R\$ 123,52	R\$ 159,11	R\$ 79.555,00
7.13	070241	SEDOP	Encalçamento de telha ceramica (beiral e cumieira)	m	1.000,00	R\$ 18,66	R\$ 24,03	R\$ 24.030,00
8			<b>ESQUADRIAS</b>					<b>R\$ 864.624,30</b>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



8.1	090809	SEDOP	Caixilho em madeira de lei	m <sup>2</sup>	60,00	R\$ 285,00	R\$ 367,13	R\$ 22.027,80
8.2	100681	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	75,00	1.026,28	R\$ 1.322,05	R\$ 99.153,75
8.3	100689	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	75,00	1.091,23	R\$ 1.405,72	R\$ 105.429,00
8.4	090822	SEDOP	Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti corrosiva)	m <sup>2</sup>	100,00	R\$ 493,43	R\$ 635,63	R\$ 63.563,00
8.5	091380	SEDOP	Esquadria c/ venezianas de alumínio natural c/ ferragens	m <sup>2</sup>	100,00	R\$ 1.206,02	R\$ 1.553,59	R\$ 155.359,00
8.6	090065	SEDOP	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	m <sup>2</sup>	75,00	R\$ 606,85	R\$ 781,74	R\$ 58.630,50
8.7	090071	SEDOP	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)	m <sup>2</sup>	100,00	R\$ 369,93	R\$ 476,54	R\$ 47.654,00
8.8	CPU02 - SAL	Próprio	Revisão em esquadrias de madeira	m <sup>2</sup>	400,00	R\$129,29	R\$ 166,55	R\$ 66.620,00
8.9	100816	SEDOP	Fechadura para porta de banheiro	un	100,00	R\$ 99,04	R\$ 127,58	R\$ 12.758,00
8.10	100818	SEDOP	Fechadura para porta interna	un	100,00	R\$ 114,28	R\$ 147,21	R\$ 14.721,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



8.11	100817	SEDOP	Fechadura para porta externa	un	100,00	R\$ 146,99	R\$ 189,35	R\$ 18.935,00
8.12	CPU03 - SAL	Próprio	Revisão Tela de arame galv.fio 12#2" fix.c/cant.de ferro, incluso solda	m <sup>2</sup>	150,00	R\$177,16	R\$ 228,21	R\$ 34.231,50
8.13	091513	SEDOP	Painel fixo em vidro temperado de 10mm	m <sup>2</sup>	100,00	R\$ 1.070,62	R\$ 1.379,17	R\$ 137.917,00
8.14	091378	SEDOP	Porta divisória Naval c/ ferragens - c/ perfil de aço	m <sup>2</sup>	75,00	R\$ 285,93	R\$ 368,33	R\$ 27.624,75
<b>9</b>			<b>FORROS</b>					<b>R\$ 164.180,00</b>
9.1	140348	SEDOP	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m <sup>2</sup>	1.000,00	R\$ 80,59	R\$ 103,81	R\$ 103.810,00
9.2	141336	SEDOP	Forro em lambri de PVC	m <sup>2</sup>	1.000,00	R\$ 43,28	R\$ 55,75	R\$ 55.750,00
9.3	99826	SINAPI	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANOS ÚMIDOS. AF_04/2019	m <sup>2</sup>	2.000,00	1,80	R\$ 2,31	R\$ 4.620,00
<b>10</b>			<b>PINTURAS</b>					<b>R\$ 2.307.289,00</b>
10.1	150129	SEDOP	Emassamento de parede c/ massa corrida	m <sup>2</sup>	300,00	R\$ 19,32	R\$ 24,88	R\$ 7.464,00
10.2	150586	SEDOP	Emassamento de parede c/ massa acrílica	m <sup>2</sup>	10.000,00	R\$ 26,15	R\$ 33,68	R\$ 336.800,00
10.3	150741	SEDOP	Latex acrílica (sobre pintura antiga)	m <sup>2</sup>	30.000,00	R\$ 12,80	R\$ 16,48	R\$ 494.400,00
10.4	150180	SEDOP	Latex acrílica fosca int. e ext. sem massa c/ selador	m <sup>2</sup>	6.500,00	R\$ 30,01	R\$ 38,65	R\$ 251.225,00
10.5	150480	SEDOP	Latex acrílica fosca int./ext. c/fdo. preparador 3 dem.(reforma)s/massa	m <sup>2</sup>	3.000,00	R\$ 26,39	R\$ 33,99	R\$ 101.970,00
10.6	150253	SEDOP	Latex acrílica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demaos	m <sup>2</sup>	2.000,00	R\$ 49,86	R\$ 64,22	R\$ 128.440,00
10.7	150207	SEDOP	Acrílica para piso	m <sup>2</sup>	2.000,00	R\$ 27,97	R\$ 36,03	R\$ 72.060,00
10.8	150131	SEDOP	Anti-ferruginosa	m <sup>2</sup>	2.000,00	R\$ 48,41	R\$ 62,36	R\$ 124.720,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



10.9	150286	SEDOP	Pintura s/ telha ceramica	m <sup>2</sup>	3.000,00	R\$ 31,93	R\$ 41,13	R\$ 123.390,00
10.10	150302	SEDOP	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	m <sup>2</sup>	2.000,00	R\$ 55,24	R\$ 71,16	R\$ 142.320,00
10.11	150377	SEDOP	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa	m <sup>2</sup>	2.000,00	R\$ 34,48	R\$ 44,41	R\$ 88.820,00
10.12	CPU05 - SAL	Próprio	Caiação	m <sup>2</sup>	2.000,00	R\$100,99	R\$ 130,09	R\$ 260.180,00
10.13	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m <sup>2</sup>	2.000,00	68,12	R\$ 87,75	R\$ 175.500,00
<b>11</b>			<b>IMPERMEABILIZAÇÕES/ TRATAMENTOS</b>					<b>R\$ 521.380,00</b>
11.1	080028	SEDOP	Descupinização	m <sup>2</sup>	2.000,00	R\$ 20,57	R\$ 26,49	R\$ 52.980,00
11.2	080151	SEDOP	Impermeabilização de lajes, calhas e reservatórios	m <sup>2</sup>	2.000,00	R\$ 167,09	R\$ 215,24	R\$ 430.480,00
11.3	080300	SEDOP	Imunização para madeira	m <sup>2</sup>	2.000,00	R\$ 14,72	R\$ 18,96	R\$ 37.920,00
<b>12</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>R\$ 769.935,25</b>
12.1	170081	SEDOP	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	pt	150,00	R\$ 337,48	R\$ 434,74	R\$ 65.211,00
12.2	171491	SEDOP	Revisão de ponto de luz	pt	400,00	R\$ 136,34	R\$ 175,63	R\$ 70.252,00
12.3	170339	SEDOP	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	un	150,00	R\$ 30,78	R\$ 39,65	R\$ 5.947,50
12.4	171523	SEDOP	Tomada 2P+T 20A (s/fiação)	un	150,00	R\$ 32,06	R\$ 41,29	R\$ 6.193,50
12.5	171522	SEDOP	Tomadas 2 (2P+T) 10A (s/fiação)	un	150,00	R\$ 37,27	R\$ 48,01	R\$ 7.201,50
12.6	170332	SEDOP	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	un	100,00	R\$ 23,69	R\$ 30,51	R\$ 3.051,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



12.7	170337	SEDOP	Interruptor 1 tecla+tomada (s/fiação)	un	100,00	R\$ 42,01	R\$ 54,11	R\$ 5.411,00
12.8	170964	SEDOP	Interruptor 2 teclas +Tomada 2P +T (s/fiação)	un	100,00	R\$ 61,81	R\$ 79,62	R\$ 7.962,00
12.9	170334	SEDOP	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	un	100,00	R\$ 44,72	R\$ 57,60	R\$ 5.760,00
12.10	170338	SEDOP	Interruptor 3 teclas simples (s/fiação)	un	100,00	R\$ 60,47	R\$ 77,89	R\$ 7.789,00
12.11	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	150,00	35,25	R\$ 45,40	R\$ 6.810,00
12.12	171530	SEDOP	Luminária de embutir com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	un	200,00	R\$ 227,95	R\$ 293,64	R\$ 58.728,00
12.13	100903	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024 PS	UN	150,00	35,05	R\$ 45,15	R\$ 6.772,50
12.14	171532	SEDOP	Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	un	150,00	R\$ 390,97	R\$ 503,64	R\$ 75.546,00
12.15	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	150,00	24,74	R\$ 31,87	R\$ 4.780,50
12.16	170742	SEDOP	Cabo de cobre 1,5mm <sup>2</sup> - 1 KV	m	5.000,00	R\$ 8,25	R\$ 10,62	R\$ 53.100,00
12.17	170298	SEDOP	Cabo de cobre 1,5mm <sup>2</sup> - 750 V	m	5.000,00	R\$ 7,78	R\$ 10,02	R\$ 50.100,00
12.18	170743	SEDOP	Cabo de cobre 2,5mm <sup>2</sup> - 1 KV	m	5.000,00	R\$ 9,88	R\$ 12,72	R\$ 63.600,00
12.19	170418	SEDOP	Cabo de cobre 2,5mm <sup>2</sup> - 750 V	m	5.000,00	R\$ 9,42	R\$ 12,13	R\$ 60.650,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



12.20	170744	SEDOP	Cabo de cobre 4mm2 - 1 KV	m	2.500,00	R\$ 12,90	R\$ 16,61	R\$ 41.525,00
12.21	170317	SEDOP	Cabo de cobre 4mm2 - 750 V	m	2.500,00	R\$ 11,82	R\$ 15,22	R\$ 38.050,00
12.22	170745	SEDOP	Cabo de cobre 6mm2 - 1 KV	m	1.500,00	R\$ 15,34	R\$ 19,76	R\$ 29.640,00
12.23	170318	SEDOP	Cabo de cobre 6mm2 - 750 V	m	1.500,00	R\$ 14,49	R\$ 18,66	R\$ 27.990,00
12.24	171270	SEDOP	Cabo de cobre nú 16mm2	m	100,00	R\$ 24,77	R\$ 31,90	R\$ 3.190,00
12.25	171164	SEDOP	Haste de Aço cobreada 5/8"x2,40m c/ conector	un	25,00	R\$ 133,70	R\$ 172,23	R\$ 4.305,75
12.26	170866	SEDOP	Quadro de distribuição plástico de embutir p/ 03 disjuntores (s/ barramento)	un	25,00	R\$ 78,29	R\$ 100,85	R\$ 2.521,25
12.27	170884	SEDOP	Quadro de distribuição plástico de embutir p/ 06 disjuntores (s/ barramento)	un	25,00	R\$ 113,99	R\$ 146,84	R\$ 3.671,00
12.28	170886	SEDOP	Quadro de distribuição plástico de embutir p/ 10 disjuntores (s/ barramento)	un	25,00	R\$ 142,01	R\$ 182,93	R\$ 4.573,25
12.29	170887	SEDOP	Quadro de distribuição metálico de embutir p/ 16 disjuntores (c/barramento)	un	25,00	R\$ 746,10	R\$ 961,12	R\$ 24.028,00
12.30	170882	SEDOP	Caixa polifásica padrão Equatorial	un	25,00	R\$ 195,68	R\$ 252,07	R\$ 6.301,75
12.31	170330	SEDOP	Disjuntor 1P - 40 e 50A - PADRÃO DIN	un	25,00	R\$ 39,33	R\$ 50,66	R\$ 1.266,50
12.32	170362	SEDOP	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	un	25,00	R\$ 69,10	R\$ 89,01	R\$ 2.225,25
12.33	170388	SEDOP	Disjuntor 3P - 10 a 50A - PADRÃO DIN	un	25,00	R\$ 301,60	R\$ 388,52	R\$ 9.713,00
12.34	170075	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 1/2"	m	300,00	R\$ 15,71	R\$ 20,23	R\$ 6.069,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



<b>13</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:</b>					<b>R\$ 580.306,73</b>
13.1	180639	SEDOP	Automatico de nivel inferior e superior (c/ eletroduto e fiação)	cj	10,00	R\$ 769,30	R\$ 991,01	R\$ 9.910,10
13.2	180299	SEDOP	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	pt	20,00	R\$ 474,02	R\$ 610,63	R\$ 12.212,60
13.3	180442	SEDOP	Registro de gaveta c/ canopla - 1 1/2"	un	20,00	R\$ 203,59	R\$ 262,26	R\$ 5.245,20
13.4	180447	SEDOP	Registro de pressao c/ canopla - 1"	un	20,00	R\$ 182,89	R\$ 235,59	R\$ 4.711,80
13.5	180440	SEDOP	Registro de gaveta c/ canopla - 1/2"	un	20,00	R\$ 163,51	R\$ 210,63	R\$ 4.212,60
13.6	180461	SEDOP	Reservatório em polietileno de 1.000 L	un	20,00	R\$ 3.171,63	R\$ 4.085,69	R\$ 81.713,80
13.7	180460	SEDOP	Reservatório em polietileno de 500 L	un	20,00	R\$ 2.996,50	R\$ 3.860,09	R\$ 77.201,80
13.8	180844	SEDOP	Revisão de ponto de água	pt	120,00	R\$ 142,20	R\$ 183,18	R\$ 21.981,60
13.9	180680	SEDOP	Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. concreto	un	20,00	R\$ 414,23	R\$ 533,61	R\$ 10.672,20
13.10	180679	SEDOP	Caixa em alvenaria de 50x50x50cm c/ tpo. concreto	un	20,00	R\$ 584,99	R\$ 753,58	R\$ 15.071,60
13.11	180214	SEDOP	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	pt	100,00	R\$ 543,60	R\$ 700,26	R\$ 70.026,00
13.12	180845	SEDOP	Revisão de ponto de esgoto	pt	150,00	R\$ 217,44	R\$ 280,10	R\$ 42.015,00
13.13	190806	SEDOP	Assento plastico	un	150,00	R\$ 58,68	R\$ 75,59	R\$ 11.338,50
13.14	190303	SEDOP	Bacia sifonada - PCD	un	10,00	R\$ 1.541,74	R\$ 1.986,06	R\$ 19.860,60
13.15	190609	SEDOP	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	un	15,00	R\$ 679,08	R\$ 874,79	R\$ 13.121,85
13.16	190218	SEDOP	Chuveiro em PVC	un	20,00	R\$ 81,44	R\$ 104,91	R\$ 2.098,20



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



13.17	190790	SEDOP	Engate plástico	un	20,00	R\$ 12,27	R\$ 15,80	R\$ 316,00
13.18	190232	SEDOP	Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv.	un	10,00	R\$ 933,64	R\$ 1.202,71	R\$ 12.027,10
13.19	190238	SEDOP	Pia 01 cuba em aço inox c/torn.,sifao e valv.(1,50m)	un	8,00	R\$ 887,30	R\$ 1.143,01	R\$ 9.144,08
13.20	190101	SEDOP	Pia 02 cubas em aço inox.c/torn.,sifoes e valv.(2.0m)	un	8,00	R\$ 2.001,48	R\$ 2.578,30	R\$ 20.626,40
13.21	190851	SEDOP	Sifão metálico para pia inox 2"	un	20,00	R\$ 232,31	R\$ 299,26	R\$ 5.985,20
13.22	191374	SEDOP	Sifão plástico flexível	un	50,00	R\$ 19,68	R\$ 25,35	R\$ 1.267,50
13.23	191517	SEDOP	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ lavatório	un	30,00	R\$ 98,00	R\$ 126,24	R\$ 3.787,20
13.24	191518	SEDOP	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ Pia	un	20,00	R\$ 107,52	R\$ 138,50	R\$ 2.770,00
13.25	190230	SEDOP	Torneira plastica de 1/2"	un	30,00	R\$ 28,93	R\$ 37,26	R\$ 1.117,80
13.26	180433	SEDOP	Tê em PVC - JS - 20mm-LH	un	30,00	R\$ 12,07	R\$ 15,54	R\$ 466,20
13.27	180434	SEDOP	Tê em PVC - JS - 25mm-LH	un	30,00	R\$ 13,19	R\$ 16,99	R\$ 509,70
13.28	180435	SEDOP	Tê em PVC - JS - 32mm-LH	un	30,00	R\$ 17,47	R\$ 22,50	R\$ 675,00
13.29	180105	SEDOP	Tubo em PVC - 40mm (LS)	m	30,00	R\$ 23,78	R\$ 30,63	R\$ 918,90
13.30	180104	SEDOP	Tubo em PVC - 50mm (LS)	m	30,00	R\$ 30,85	R\$ 39,74	R\$ 1.192,20
13.31	180103	SEDOP	Tubo em PVC - 75mm (LS)	m	30,00	R\$ 46,08	R\$ 59,36	R\$ 1.780,80
13.32	180102	SEDOP	Tubo em PVC - 100mm (LS)	m	30,00	R\$ 49,39	R\$ 63,62	R\$ 1.908,60
13.33	190849	SEDOP	Saboneteira para sabão líquido (vidro+inox) - FIXA	un	30,00	R\$ 67,00	R\$ 86,30	R\$ 2.589,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



13.34	190797	SEDOP	Porta papel higiênico - Polipropileno	un	30,00	R\$ 84,27	R\$ 108,55	R\$ 3.256,50
13.35	181476	SEDOP	Bomba Submersa 1 CV (sem tubulação)	un	10,00	R\$ 1.632,13	R\$ 2.102,50	R\$ 21.025,00
13.36	181477	SEDOP	Bomba Submersa 2 CV (sem tubulação)	un	10,00	R\$ 2.744,10	R\$ 3.534,94	R\$ 35.349,40
13.37	181487	SEDOP	Bomba Centrífuga 1/2 CV	un	10,00	R\$ 1.415,68	R\$ 1.823,67	R\$ 18.236,70
13.38	CPU013 - SAL	Próprio	Limpeza de fossa Séptica	un	50,00	R\$527,31	R\$ 679,28	R\$ 33.964,00
<b>14</b>			<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>					<b>R\$ 72.504,80</b>
14.1	CPU015 - SAL	Próprio	Lavagem de Caixa D'água polietileno - 500 a 1000 L	un	20,00	R\$75,33	R\$ 97,04	R\$ 1.940,80
14.2	270768	SEDOP	Resina p/ piso em korodur	m <sup>2</sup>	300,00	R\$ 35,62	R\$ 45,88	R\$ 13.764,00
14.3	271323	SEDOP	Limpeza (c/ maq.) + enceramento de piso de alta resistência	m <sup>2</sup>	2.000,00	R\$ 22,05	R\$ 28,40	R\$ 56.800,00
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 9.632.084,09</b>



## ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3526885

Anexo/Sequencial: 11

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

**Assinatura(s) do Documento:**

Assinado eletronicamente por: Bruno Oseas Silva dos Santos, CPF: \*\*\*.512.882-\*\*

Em: 26/11/2025 16:48:05

Aut. Assinatura: 2835d2d21277ffcb237841a06faed001dec5e494c45a036faa2556d6257b2a75



**Identificador de autenticação:** 56029f71-d5b8-4720-ad8d-8d57d74a1850

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
Prefeitura Municipal de Salinópolis



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025**  
**PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 900182025-SRP**

Aos 03 dias do mês de outubro de 2025, com sede na Tv. Pastor Vicente Ananias Rodrigues, nº 118, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90018-2025-SRP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS, PREÇOS E QUANTITATIVOS**

Empresa: DAC MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA; C.N.P.J. nº 56.102.968/0001-83, estabelecida à DAC MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA, BAIRRO D'AGUA, Ipixuna do Pará PA, representada neste ato pelo Sr(a). ADRIANO DAMASCENO TEIXEIRA, C.P.F. nº 679.405.952-53, R.G. nº 3704559 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	1.00	11.949.045,000	11.949.045,00
VALOR TOTAL R\$					11.949.045,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo primeiro.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo.** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

\_\_\_\_\_  
TV ANANIAS VICENTE RODRIGUES N 118



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
Prefeitura Municipal de Salinópolis



Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro.** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**Parágrafo segundo.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo terceiro.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o parágrafo primeiro não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo quarto.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo sexto.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data da homologação do certame.

**Parágrafo único.** O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

---

T/ VANANIAS VICENTE RODRIGUES N 118



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
Prefeitura Municipal de Salinópolis



**Parágrafo segundo.** É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**Parágrafo terceiro.** A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo primeiro.** O cancelamento poderá ser por iniciativa da Administração, quando:

- I - O fornecedor descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- II - O fornecedor não assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;
- IV - O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- V - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; ou
- VI - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dos Contratos dela decorrentes.

**Parágrafo segundo.** O cancelamento do Registro de Preços, previsto nas hipóteses do inciso I, será formalizado por despacho do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo terceiro.** O cancelamento poderá ser a pedido do fornecedor, quando::

- I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Parágrafo quarto.** A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada:

---

TV ANANIAS VICENTE RODRIGUES N 118



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
Prefeitura Municipal de Salinópolis



- I - Por decurso de prazo de vigência da ARP;
- II - Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- III - Quando não houver mais saldo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DO FORNECEDOR**

Compete ao fornecedor registrado cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA OITAVA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

São obrigações do Órgão Gerenciador, além das constantes no edital e do Contrato:

- I - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- III - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- V - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro.** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo segundo.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo terceiro.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo quarto.** Na hipótese do parágrafo anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
Prefeitura Municipal de Salinópolis



**Parágrafo quinto.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sexto.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preços nº 90018-2025-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro.** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo.** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro.** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SALINÓPOLIS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SALINÓPOLIS-PA, 03 de Outubro de 2025

LUANA GOMES Assinado de forma digital  
CARVALHO:89808347215 por LUANA GOMES  
CARVALHO:89808347215

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**C.N.P.J. nº 30.021.144/0001-95**  
**CONTRATANTE**

DAC MANUTENCAO E Assinado de forma digital por DAC  
CONSTRUCAO EM GERAL MANUTENCAO E CONSTRUCAO EM  
LTD:56102968000183 GERAL LTD:56102968000183  
Dados: 2025.10.03 16:28:50 -03'00'

**DAC MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA**  
**C.N.P.J. nº 56.102.968/0001-83**  
**CONTRATADO**

TV ANANIAS VICENTE RODRIGUES N 118



**ESTADO DO PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº015/2025, SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº015/2025- DECORRENTE DO PREGÃO ELTRÔNICO Nº90018-2025-SRP, HOMOLOGADO PELA SRA. LUANA GOMES CARVALHO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS EM 03/10/2025, OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED., cuja a empresa vencedora foi: DAC MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA com o valor R\$ 11.949.045,00.

**Salinópolis, em 03 de outubro de 2025.**

RENAN MONTEIRO DOS SANTOS Assinado de forma digital  
SANTOS:03739442255 por RENAN MONTEIRO DOS SANTOS:03739442255

---

**RENAN MONTEIRO DOS SANTOS  
PREGOEIRO**

## AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ-PA, CNPJ Nº 30.148.602/0001-51, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021-2/2025-FME. PROCESSO Nº 072/2025-FME. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) ESCOLA EM ALVENARIA DE 05(cinco) SALAS DE AULA, COMUNIDADE SÃO JOÃO BATISTA, RIO MARUÁ, SETOR ALTO XINGU, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ - PA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ - PARÁ.

Abertura: 20/10/2025, às 09:00 HORAS. Informações: SITE [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Porto de Moz-PA, 6 de OUTUBRO de 2025.  
DAIANE REGINA MARTINS GONÇALVES LIMA  
pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 -SRP

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, comunica aos interessados, que realizará no dia 21/10/2025 às 09h, (horário de Brasília-DF), licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO-SRP tipo menor preço, tendo como objeto: RÉGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO E EXECUÇÃO DE CONCRETO USINADO CONVENCIONAL E POLIMENTO EM PISO DE CONCRETO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AOS FUNDOS FME E FUNDEB. O edital completo no endereço Rua Ildonete Guimarães da Silva nº 253 - Setor Jardim Umuarama, site: [www.redencao.pa.gov.br](http://www.redencao.pa.gov.br), mais informações no e-mail [licitacao@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br) realização no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Redenção - PA, 3 de outubro de 2025.  
ANA LAURA VIEIRA DOS SANTOS  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº015, REFERENTE AO PREGÃO Nº 90018-2025-SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Ata de Registro de Preço Nº 015/2025- decorrente do Pregão Eletrônico Nº 90018-2025-SRP, Homologado pela Sra. Luana Gomes Carvalho - Secretaria Municipal de Salinópolis em 03/10/2025, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para realização de Manutenção Predial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED., cuja a empresa vencedora foi: DAC Manutenção e Construção em Geral LTDA com o valor R\$ 11.949.045,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃORESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2025

O Secretário Municipal de Educação comunica o Resultado da Concorrência Pública nº 005/2025, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PE. FELIPE BETTENDORF E DOM ANSELMO PIETRULLA, REGIÃO URBANA DE SANTARÉM - PA.". Tendo como vencedora a empresa: CONTAP CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 83.773.804/0001-50, no item 02.

Santarém, 6 de outubro de 2025.  
NILTON ARAÚJO DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## RETIFICAÇÃO

Na publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da União, Seção 3, nº 57, página 265, na data de 25 de Março de 2025.  
ONDE SE LÊ "Vigência do Contrato: 20.03.2025 a 20.12.2025 - Prazo de Vigência: 9 (nove) meses.  
" LEIA-SE: "Vigência do Contrato: 20.03.2025 a 20.03.2026 - Prazo de Vigência: 12 (doze) meses". As demais informações permanecem inalteradas. Sérgio Gouvêa de Melo - Secretário Municipal de Infraestrutura.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº da Licitação: 001/2024-SEMINFRA Município/Órgão: Prefeitura Municipal de Santarém/Secretaria Municipal de Infraestrutura. Modalidade: Concorrência. Contrato: 021/2024. Nº do Aditivo: 05/2025 - Prorrogação de prazos. Contratado: Queiroz e Moura Ltda, CNPJ/MF: 31.500.254.0001-00. Ordenador de despesas: Sérgio Gouvêa de Melo. Vigência: 05/12/2025 será prorrogado por 6 (seis) meses, ficando seu novo término ajustado para 05/06/2026. Execução: 05/10/2025 será prorrogado por 6 (seis) meses, ficando seu novo término ajustado para 05/04/2026. Objeto: Pavimentação Urbana no Bairro da Conquista no Município de Santarém-PA.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## RETIFICAÇÃO

No Extrato da Ata de Registro de Preços nº 006/2025. Processo Administrativo nº 481/2025-SEMSA, publicado em 09 de junho de 2025 no Diário Oficial da União, seção 3, nº 107, página 439,  
ONDE SE LÊ: Pregão Eletrônico SRP nº 005/2026 - SEMSA.  
LEIA-SE: Pregão Eletrônico SRP nº 005/2025 - SEMSA. Permanecem inalteradas as demais disposições do extrato da ata. Santarém/Pará, 06 de outubro de 2025. Everaldo de Souza Martins Filho - Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 010/2025 - GAP/PMS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 116/2024. Pregão Eletrônico nº 008/2024. Contratante: Secretaria Municipal De Saúde; Contratada: Fabricio Feio Engenharia & Segurança do Trabalho. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Bombeiro Civil, Visando os Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio, Com o Fornecimento de Respectivos Equipamento de Proteção Individual, Equipamento de Proteção Coletiva e de Material de Primeiros Socorros, Para Atuação nas Dependências do Hospital Municipal de Santarém - HMS. Objeto do Aditivo: Prorroga o prazo de vigência do contrato por mais 02(dois) meses, do dia 29/08/2025 até o dia 29/10/2025. Fundamento Legal: artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Data e Assinatura: 28/08/2025 - Everaldo de Souza Martins Filho - Secretário Municipal de Saúde.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº018/2025. Pregão Eletrônico nº 018/2024. Partes: Secretaria Municipal de Trab. e Assist. Social / Estillo Engenharia LTDA. Finalidade: Alteração da Cláusula II do Contrato Original. A vigência da execução do Contrato original teve término no dia 04/07/2025 e a vigência do contrato no dia 04/09/2025. O Primeiro Termo aditivo prorrogou-se o prazo da execução para 04/10/2025 e o prazo de Vigência para 04/12/2025. E fica através deste instrumento de aditamento prorrogado a vigência por mais 03 (três) meses. Passando a contar o prazo da execução para 04/01/2026 e a Vigência de Contrato para 04/03/2026. Fundamentação: Artigo 105 e 107 da lei 14.133/2021. Celsa Maria Gomes de Brito Silva. Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS. Decreto nº 004/2025 - GAP/PMS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2022-SEMAP. Origem: Pregão Eletrônico SRP nº 016/2022-SEMAP. Partes: Prefeitura Municipal de Santarém/Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e Amazon Locação de Equipamentos Ltda - CNPJ: 10.852.565/0001-50. Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do contrato nº 044/2022-SEMAP por mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores. Vigência do aditivo: 14/11/2025 a 14/11/2026. Data da assinatura: 03/10/2025.

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2022-SEMAP. Origem: Pregão Eletrônico SRP nº 016/2022-SEMAP. Partes: Prefeitura Municipal de Santarém/Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e Locadora de Veículos Nova Ltda - CNPJ: 17.302.675/0001-98. Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do contrato nº 045/2022-SEMAP por mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores. Vigência do aditivo: 14/11/2025 a 14/11/2026. Data da assinatura: 06/10/2025. Bruno da Silva Costa - Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0026/2025-SEMC- Inexigibilidade de licitação nº 003/2025-SEMC. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura CNPJ:05.182.233/0015-71. Objeto: "CAPACITAÇÃO "POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PARA MUNICÍPIOS: DO ACESSO À EXECUÇÃO DOS RECURSOS" da Secretaria Municipal de Cultura Contratada: MUNICIPA GESTÃO CULTURAL CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 05.182.233/0015-71, com o valor de R\$5.219,82(cinco mil duzentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos) Vigência: á 30/09/2025 á 31/12/2025. Priscila Castro Teixeira. Secretaria Municipal de Cultura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que realizará a CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino no ano de 2025, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o período de 12 (doze) meses.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda do dia 08 de outubro de 2025 até o dia 28 de outubro de 2025 das 09:00 até 12:00 horas, na sala de licitação, Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá - PA, no endereço: Praça Alcides Paranhos, 17 - Centro, Santo Antônio do Tauá - PA, 68786-000, e-mail: comissaoodecontratacao.pmsat@gmail.com.

ATENILDA DA SILVA ALVES  
Secretaria Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

## RETIFICAÇÃO

O fundo Municipal de Assistência Social, através de sua secretaria, a Sra. Osvaldina Nunes dos Santos, torna público a RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, publicado no DOU nº 181, sessão 3 de 23 de setembro de 2025, Página 292

Onde se lê: (Onde se lê: Sessão pública Eletrônica a partir das 09:01(nove horas e um minuto) do dia 06/10/2025.

Leia-se: (Sessão pública Eletrônica a partir das 09:01(nove horas e um minuto) do dia 17/10/2025).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 -SRP

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim/PA, torna público a abertura do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90023-2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM no modo de disputa ABERTO, nos termos da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. A abertura da sessão pública será em 20/10/2025 às 09:00 horas, por meio do endereço eletrônico do Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), UASG: 980543, Edital e anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) - UASG 980543, Portal TCM/PA, [cpl@saodomingosdocapim.pa.gov.br](mailto:cpl@saodomingosdocapim.pa.gov.br) e também poderá ser obtido no prédio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, Setor de Licitações: Avenida Dr. Lauro Sodré S/N, Centro, CEP: 68635-000 - São Domingos do Capim - Pará, horário 08:00hs às 12:00hs.

MARCOS VENCIOS DOS SANTOS PRESTES  
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90029/2025

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim/PA, torna público a abertura do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90029-2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM no modo de disputa ABERTO, nos termos da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. A abertura da sessão pública será em 17/10/2025 às

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
Prefeitura Municipal de Salinópolis



**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: PREGÃO nº 90018-2025-SRP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED. Vencedor(es): DAC MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA, com o valor total de R\$ 11.949.045,00(Onze Milhões, Novecentos e Quarenta e Nove Mil, Quarenta e Cinco Reais).. Conforme Ata da Sessão anexada aos autos. Homologo a Licitação na forma do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações - LUANA GOMES CARVALHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 03 de Outubro de 2025.

SALINÓPOLIS - PA, 03 DE OUTUBRO DE 2025

LUANA GOMES  
CARVALHO:89808347215

Assinado de forma digital  
por LUANA GOMES  
CARVALHO:89808347215

LUANA GOMES CARVALHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

TV ANANIAS VICENTE RODRIGUES N 118



Ínicio

🕒 Informações atualizadas até 04/11/2025



[Extrato de Publicação](#)

**Ordem Sequencial:** 20.2025

**Data de Abertura:** 01/08/2025

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Valor Estimado:** R\$ 18.818.984,50

**Número:** 90018-2025-SRP

**Valor Homologado:** R\$ 11.949.045,00

**Data de Publicação:** 18/07/2025

**Situação:** Finalizado

**Ano:** 2025

**Hora do Certame:** 9H

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

## Lotes e Itens

Data de Publicação	Descrição
04/07/2025	PLANILHA EDITAVEL - O CUSTOS UNITÁRIOS E CRO FINANCEIR

## Vídeos do Certame

**Nada por aqui!**



🕒 Informações atualizadas até 04/11/2025



## Nada por aqui!

Parece que sua busca não retornou resultados ou ainda não há dados disponíveis para exibição.

## Documentos

Data de Publicação	Descrição
07/10/2025	EXTRATO D
03/10/2025	AVISO DE ADJUDICAÇÃO
04/08/2025	NOVO E
04/08/2025	MEMORIAL DE
04/08/2025	AVISO DE SUSPENSÃO
04/08/2025	COMPOSIÇÃO DE CUS
04/08/2025	NOVO EDITAL - F
04/08/2025	PLANILHA ORÇA
04/08/2025	CRONOGRAMA FÍSIC
30/07/2025	ERRATA DO

O Portal CR2 faz parte da Assessoria em Transparência Pública.

Identificador de autenticação: bbec3389-3837-4fd6-9661-c0326a19ae26

Nº do Protocolo: 2025/3526885

Anexo/Sequencial: 23





## Prefeitura Municipal de Salinópolis - PA (2025-2028)

🕒 Informações atualizadas até 04/11/2025



18/07/2025

EDITAL - AN

18/07/2025

EDITAI

18/07/2025

AVISO DE LIC



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

## UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

<b>PARECER PREVIO REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO/PMS</b> Ref. ao Processo nº 10070001/25	
<b>MODALIDADE:</b> Pregão Eletrônico nº 90018-2025-SRP	
Assunto/objeto: <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED</b>	
REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
<b>Solicitante:</b>	<b>LUANA GOMES CARVALHO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>DA LEGISLAÇÃO:</b> Lei nº 14.133/2021.	

**Sra. Stefania Roberta Cabral de Araújo Lima**, nomeada como Coordenadora de Controle Interno do município de Salinópolis nos termos da Port. Gab nº041/2024 de 03 maio de 2024, em atendimento à determinação contida na Constituição Federal Art. 70 e na Lei Orgânica do Município de Salinópolis nº 2.039/2000, Junto ao tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º do art. 11 da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014.

O processo foi instruído com base na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com base nas regras insculpida pela Lei nº 8666/93 e previstos , no seu inciso XLI do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto” da Lei 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos como a lei nº 10.520/02.

### I – DO RELATÓRIO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do §1º do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM /2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle municipal.

Deu entrada nesta unidade de Controle interno em 16.07.2025 Solicitado parecer prévio sobre a FASE INICIAL, do Processo nº 10070001/25, Pregão Eletrônico nº 90018-2025-SRP e declaro para os devidos fins que analisei e o processo integralmente que se encontra:

- (x) DFD – Documento de formalização de demanda.
- (x ) TR-Termo de Referencia tudo dentro das normas legais.
- (x) MP – Mapa de Riscos, dentro da legalidade.
- (x) ETP – Estudo Técnico Preliminar.
- ( x ) Resumo do Orçamento, composição de preço e cotação.
- ( x ) Minuta do edital totalmente regular cumprindo o ordenamento jurídico.
- ( x ) Parecer inicial do Setor jurídico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

## UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

### II – DO PARECER PRÉVIO

Trata-se da análise prévia **Processo nº 10070001/25, Pregão Eletrônico nº 90018-2025-SRP** e após averiguação sobre o arcabouço documental apresentado do processo licitatório em epígrafe referente a fase Inicial do processo licitatório. Esta Controladoria manifesta-se FAVORÁVEL ao prosseguimento do feito, nos termos do exposto inicialmente. Está manifestação não endossa qualquer vício formal ou material, nesta FASE DO PROCESSO LICITATÓRIO, porventura não detectado por este Controle Interno Municipal no exercício de suas atividades fiscalizadora.

Autorizo prosseguimento do processo e após elaboração do contrato e conclusão do pretenso Processo licitatório em fase de execução, RETORNE os autos a esta CONTROLADORIA MUNICIPAL para emissão do PARECER FINAL, que deverá ser publicado nos Murais e Portais exigidos pelos órgãos fiscalizadores, nos termos da legislação vigente. conforme **Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, e com base nos demais instrumentos legais supra mencionados correlatos a matéria em questão.

É o parecer, OPINANDO FAVORAVELMENTE.

STEFANIA ROBERTA  
CABRAL DE  
ARAUJO  
LIMA:66192757291

Assinado de forma digital  
por STEFANIA ROBERTA  
CABRAL DE ARAUJO  
LIMA:66192757291  
Dados: 2025.07.10  
08:29:08 -03'00'

Salinópolis/PA, 16 de Julho de 2025

**STEFANIA ROBERTA CABRAL DE ARAUJO LIMA**

Coordenadora do Controle Interno

Port. Gab. N° 041/2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

## UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

### PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO/PMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10070001/25

#### MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 900018-2025 SRP

Assunto/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>Empresa Vencedora1:</b>	<b>DAC MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA</b> <b>CNPJ Nº</b> <b>56.102.968/0001-83</b>	<b>ATA Nº</b> 015/2025	<b>Valor:</b> R\$ 11.949.045,00
<b>Vigência dos contratos:</b>	Início: 03.10.2025	Término: 03.10.2026	
<b>Ordenador de despesas:</b>	<b>LUANA GOMES DE CARVALHO.</b> DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2025		
<b>DA LEGISLAÇÃO:</b> Lei nº 14.133/2021.			

**Sra. Stefania Roberta Cabral de Araújo Lima**, nomeada como Coordenadora de Controle Interno do município de Salinópolis nos termos da Port. Gab nº041/2024 de 03 maio de 2024, em atendimento à determinação contida na Constituição Federal Art. 70 e na Lei Orgânica do Município de Salinópolis nº 2.039/200, Junto ao tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º do art. 11 da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014.

O processo foi instruído com base na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com base nas regras insculpida pela Lei nº 8666/93 e previstos , no seu inciso XLI do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto” da Lei 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos como a lei nº 10.520/02, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10070001/25 PREGÃO ELETRONICO Nº 900018-2025 SRP, conforme quadro supra mencionado.

Deu entrada nesta unidade de Controle interno em 07.10.2025 para análise do pleito e aderência aos requisitos legais, e declaro para os devidos fins que analisei o processo integralmente que se encontra:

#### OBJETIVO

Analise completa referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10070001/25 PREGÃO ELETRONICO Nº 900018-2025 SRP correspondente, CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO

Trav. Pr. Ananias Vicente Rodrigues, 118 – Centro

Fones: (091) 3423-5344 / 5353 – CNPJ: 05.149.166/0001-98

Identificador de autenticação: bbec3389-0817-0410-9600-c0326a19a1e26PA

Nº do Protocolo: 2025/3526885

Anexo/Sequencial: 23

Página 44 de 115



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

## UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, foi firmado entre a Prefeitura Municipal de Salinópolis, através da Secretaria de Educação do município de Salinópolis, e a empresa: **DAC MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA CNPJ Nº 56.102.968/0001-83** com valor global de R\$ Valor: R\$ 11.949.045,00 ( Onze milhões, novecentos e quarenta e nove mil, quarenta e cinco reais)

### **FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

- ✓ Consta nos autos, DFD – Documento de formalidade da Demanda (art. 72, inciso I da Lei 143.133/21) juntamente com decretos municipais, termo de referencia e ETP 09.07.2025.
- ✓ Consta planilha orçamentaria, memorial descritivo, mapa de risco, e autorização assinada pela ordenadora de despesas, datado em 09.07.2025
- ✓ Consta Autorização, Autuação, e despachos para contabilidade e retorno informando que possui o valor estimando no fundo da educação para contratação em 10.07.2025;
- ✓ Consta declaração de adequação orçamentaria, Autorização, Autuação, e autorização em 10.07.2025
- ✓ Consta Minuta do edital de Licitação anexo ao volume 1 desse processo;
- ✓ Consta despacho para o setor jurídico em 11.07.2025;;
- ✓ Consta parecer Jurídico da Fase preparatória conforme Art 18 e incisos da lei nº 14.133/2021 emitido assessor jurídico Dr. Bruno Renan Ribeiro Dias, OAB/PA 21.243, datado de 16.07.2025;;
- ✓ Despacho para parecer prévio do controle interno em 16.07.2025;
- ✓ Consta analise do controle interno dando legalidade ao processo ate a fase em que se encontra e autorizando prosseguimento em 16.07.2025;
- ✓ Consta Justificativa para não Divulgação da IRP em 16.07.2025;
- ✓ Consta Edital de licitação do processo de **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10070001/25 PREGÃO ELETRONICO Nº 900018-2025 SRP**, data da sessão pública, com memorial descritivo e Estudo Técnico Preliminar, Termo de referência, planilha orçamentária referente a cada objeto, anexo ao edital;
- ✓ Consta Aviso de SUSPENSÃO E REABERTURA do processo de **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10070001/25 PREGÃO ELETRONICO Nº 900018-2025 SRP**, marcada para 19.08.2025, costa Publicações do Portal de Transparência, Diário Oficial da união e TCM/PA;
- ✓ Consta recebimento das propostas anexa ao volume 2 desse processo;
- ✓ Consta parecer Técnico solicitando esclarecimento sobre a exequibilidade da proposta e teve o retorno informando que é plenamente exequivel em 02.09..2025;
- ✓ Consta RECURSO ADMINISTRATIVO de outras empresas anexo ao volume 2, e consta JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO, em 26.09.2025; Consta JULGAMENTO DE RECUSRO ADMINISTRATIVO E DECISAO DO RECURSO ADMINISTRATIVO.
- ✓ Consta documentos habilitação proposta de preços das empresas e da vencedora ao final, a empresa **CEREJEIRAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 435.341.540.0001-46**. TODOS os Documentos de habilitação, declaração



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS** **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

SICAF, certidões negativas, certidões de inidoneidade, e certidões de regularidade fiscais, tributárias, trabalhistas, judiciais, contábil e de FGTS e certidões específicas. Anexo também, o CNPJ, contrato social e suas alterações, Alvara de licença do exercício de 2024 e atestado de capacidade técnica, publicação no diário oficial e da União, além de todas as declarações de regularidade técnica e todas as declarações necessárias atendendo a lei de licitação nº 14.133/21 (anexo ao volume 3-4) todos consultados nos sites oficiais e autenticados e conferidos e dado a legalidade dos mesmos por esta unidade de controle interno em 03.10.2025

- ✓ Consta TERMO DE JULGAMENTO do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10070001/25 PREGÃO ELETRONICO Nº 900018-2025 SRP**, em finalizado em 30.09.2025;
- ✓ Consta PORTARIA GABINETE Nº 082/2025 EXONERA SRA THAINA IZAURA BARROS DE SENA em 01.10.2025;
- ✓ Consta Portaria nº 080/2025 GAB que nomeia agente de contratação SR.RENAN MONTEIRO DOS SANTOS, em 01.10.2025;
- ✓ Consta o parecer jurídico da segunda fase do certame e favorável acerca da regularidade e legalidade do mesmo em questão, emitido assessor jurídico Dr. Bruno Renan Ribeiro Dias, OAB/PA 21.243, conforme regras insculpidas pela Lei nº 8666/93 e da Lei 14.133/2021, datado de 03.10.2025;
- ✓ Consta TERMO DE ADJUDICAÇÃO ata de prosseguimento de licitação da **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10070001/25 PREGÃO ELETRONICO Nº 900018-2025 SRP**, anexo ao volume 05 deste processo;
- ✓ Consta TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10070001/25 PREGÃO ELETRONICO Nº 900018-2025 SRP** em e aviso de homologação e adjudicação EM 03.10.2025, PUBLICADO EM TODOS OS MEIOS LEGAIS EM 03.10.2025;
- ✓ Consta certidão de afixação de aviso do termo de homologação e adjudicação em 03.10.2025;
- ✓ Consta convocações para celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇO , datado em 03.10.2025;
- ✓ Consta ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025, em 03.10.2025 e extrato data em 03.10.2025, com as certidões de publicação e todas as publicações oficiais legais também no dia 07.10.2025;
- ✓ Despacho da licitação para o controle interno, em 07.10.2025;

### **CONCLUSÃO**

Conclui-se, que tendo em vista a conformidade com a legislação que rege a matéria, as justificativas coligadas aos autos, a documentação acostada revisando e analisado amplamente por esta unidade de controle interno, os autos do processo licitatório apresentado de **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10070001/25 PREGÃO ELETRONICO Nº 900018-2025 SRP**.

O processo em tela esgotou legalmente as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste setor de controle interno, restou comprovado a conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária pela autoridade consulente.

Diante do exposto, concluímos que os autos se assemelham estarem **REVESTIDOS DAS FORMALIDADES LEGAIS EM TODAS AS FASES, TUDO EM**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS** **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

**CONFORMIDADE COM A ANALISE JURIDICA,** em conformidade com análise jurídica, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

**MANIFESTA-SE,**

Portanto, após análise, esta unidade do CONTROLE INTERNO É PELO PROSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCESSO, para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de sua publicação conforme **Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, e com base nos demais instrumentos legais supra mencionados correlatos a matéria em questão.

Ante ao exposto, esta controladoria OPINA favoravelmente a possibilidade de **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10070001/25 PREGÃO ELETRONICO Nº 900018-2025 SRP.**

É o Parecer.

Salinópolis/PA, 07 de Outubro de 2025

STEFANIA ROBERTA CABRAL DE Assinado de forma digital por STEFANIA  
ARAUJO LIMA:66192757291 ROBERTA CABRAL DE ARAUJO  
LIMA:66192757291

**STEFANIA ROBERTA CABRAL DE ARAUJO LIMA**  
Coordenadora do Controle Interno  
Port. Gab. N° 041/2024



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90018-2025-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10070001/25**

**CONTRATANTE (UASG): PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS/PA - 980523**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 18.817.879,01 (dezoito milhões oitocentos e dezessete mil oitocentos e setenta e nove reais e um centavo)**

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 19/08/2025 às 09h (horário de Brasília)**

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO/GLOBAL**

### **MODO DE DISPUTA: ABERTO.**

**E-MAIL: [cpl@salinopolis.pa.gov.br](mailto:cpl@salinopolis.pa.gov.br)**



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



## Sumário

1.	OBJETO .....	3
2.	REGISTRO DE PREÇO.....	3
3.	CREDENCIAMENTO .....	3
4.	PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	4
5.	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS .....	6
6.	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	7
7.	PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO.....	9
8.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	11
9.	ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	15
10.	HABITAÇÃO.....	19
11.	ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	22
12.	FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.....	23
13.	RECURSO .....	23
14.	REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA .....	24
15.	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	25
16.	DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO CONTRATUAL .....	25
17.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE .....	25
18.	DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO .....	25
19.	INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES .....	25
20.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	28



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90018-2025-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10070001/25

## PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS – PA, neste ato se fazendo representar pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS – PMS, por intermédio da Agente de Contratação Thainá Izaura Barros de Sena, designada pela Portaria nº 001/2025-GAB/PMS de 02 de janeiro de 2025 e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS EM ATA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO visando à futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

1.3. Os projetos executivos referente ao edital, caso necessitem devem ser solicitados através do email cpl@salinopolis.pa.gov.br

### 2. REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018) e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



4.6. Nesta Licitação não a participação com exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.7.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.7.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhistico ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.3 e 4.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.12. A vedação de que trata o item 4.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: [cpl@salinopolis.pa.gov.br](mailto:cpl@salinopolis.pa.gov.br), preferencialmente no formato nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal Compras.gov

5.4. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 5.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 5.3 deste Edital.

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



- 5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 5.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas no Portal Compras.gov

## **6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço ou percentual de desconto com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa informação.
- 6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 10.1.1 e 10.11.1 deste Edital.
- 6.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante declarará em campo próprio do sistema eletrônico, que:
  - 6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
  - 6.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
  - 6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
  - 6.3.5. A proposta foi elaborada de forma independente;
- 6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 6.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
  - 6.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
  - 6.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
  - 6.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
  - 6.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
  - 6.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
  - 6.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
  - 6.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
  - 6.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
  - 6.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
  - 6.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 6.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital
- 6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



6.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

6.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO**

7.1. Os Licitantes deverão encaminhar **PROPOSTA** inicial com o valor **UNITARIO** na Moeda **Real, com duas casas decimais**, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.compras.gov.br>, conforme Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial e deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item ou grupo;

7.1.2. Quantidade

7.1.3. Marca;

7.1.4. Fabricante;



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



- 7.1.5. Descrição complementar do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.2.1. **O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**
- 7.3. Na descrição complementar do objeto não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como: marca; fabricante do produto; dentre outros.
- 7.4. Para cada item ou grupo, o licitante deverá cotar, 100% do seu quantitativo total.
- 7.5. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.
- 7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 7.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



7.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos para cada item no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.14. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que contenham vícios insanáveis, apresentarem preços inexequíveis ou identifiquem o Licitante.

8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do grupo e item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,3% (zero vírgula três por cento)**.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



8.19.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.19.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratante não se enquadre nas vedações dos §1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº. 8538, de 2015 ).

8.20.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.20.3. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20.4. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.5. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.6. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2.2. Empresas brasileiras;

8.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, através do sistema compras.gov.br.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Licitação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



8.23.3. Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de valores ainda mais vantajosos;

8.23.4. A negociação de que trata o item anterior deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado;

8.23.5. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta ou inabilitar o Licitante, deverá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, para que seja obtido preço melhor;

8.23.6. Se depois de adotada a providência referida no item anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item ou revogada a licitação;

8.23.7. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.24. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.26. Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021não pode, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. Contiver vícios insanáveis;

9.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é **índice de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 34 da IN SEGES/ME nº 73, de 30/9/2022.

9.8. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, independentemente do regime de execução, conforme disposto no art. 33 da IN SEGES/ME nº 73, de 30/9/2022.

9.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.7 e 9.8, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

9.9.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



- 9.9.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 9.10.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 9.10.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, no prazo de **1 (um) dia útil, com término às 18:00h do dia seguinte**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 9.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.14. A Prefeitura Municipal de Salinópolis poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 9.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



9.16. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **1 (um) dia útil, com término às 18:00h do dia seguinte**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

9.16.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.16.4. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16.5. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.16.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.16.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.18. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



9.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital e seus anexos.

## **10. HABITAÇÃO**

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e Termo de Referência](#).

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica poderão ser substituídas pelo registro cadastral no SICAF.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



10.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 1 (um) dia útil, com término às 18:00h do dia seguinte, sob pena de inabilitação (Acórdãos TCU Plenário n.º 1211/2021, n.º 2.443/2021, n.º 966/2022 e n.º 988/2022).

10.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

10.11. A verificação pelo agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.14. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



10.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



10.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

## **11.ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b a justificativa apresentada seja aceita pela Administração

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



## **12. FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **13. RECURSO**

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

#### **14. REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, situações em que serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a Autoridade Superior competente que poderá

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação

15.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## **16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO CONTRATUAL**

16.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciada com a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogada essa vigência de acordo com o preceituado no art. 107, da Lei nº 14.133/2021 e desde que devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

17.1. As obrigações da contratada e da contratante são as especificadas no Termo de Referência e na minuta do Contrato que integram este Edital.

## **18. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

18.1. O Controle, fiscalização e a execução contratual estão especificadas no Termo de Referência e na minuta do Contrato que integram este Edital.

## **19. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



- 19.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 19.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 19.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 19.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 19.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 19.1.5. Fraudar a licitação
- 19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 19.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 19.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 19.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 19.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1. Advertência;
- 19.2.2. Multa;
- 19.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 19.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



- 19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.tcm.pa.gov](http://www.tcm.pa.gov) e [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e [www.salinopolis.pa.gov.br](http://www.salinopolis.pa.gov.br)

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – Estudo técnico preliminar**

**ANEXO IA- Planilha Orçamentária**

**ANEXO IB- Memorial Descritivo**

**ANEXO II- Termo de Referência**

**ANEXO III- Mapa de Risco**

**ANEXO IV- Modelo de Proposta Comercial;**

**ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços;**

**ANEXO VI –Minuta do extrato da ata de registro de preço**

**ANEXO VII – Minuta cadastro reserva**

**ANEXO VIII- Minuta do Contrato**

**Salinópolis – PA, 04 de agosto de 2025.**

THAINA IZaura  
Barros De  
SENA:02697671269

Assinado de forma  
digital por THAINA  
IZAURA BARROS DE  
SENA:02697671269

**THAINA IZaura Barros De SENA**  
**Agente de Contratação/CPL/PMS**  
**Portaria nº 001/2025-GAB/PMS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Disponível para download junto com este Edital no endereço eletrônico

<https://www.comprasnet.gov.br/>

<http://geoobras.tcm.pa.gov.br/>

<https://salinopolis.pa.gov.br/>

PARA SALINÓPOLIS BRASIL

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**ANEXO IA – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**

Disponível para download junto com este Edital no endereço eletrônico

<https://www.comprasnet.gov.br/>

<http://geoobras.tcm.pa.gov.br/>

<https://salinopolis.pa.gov.br/>



TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

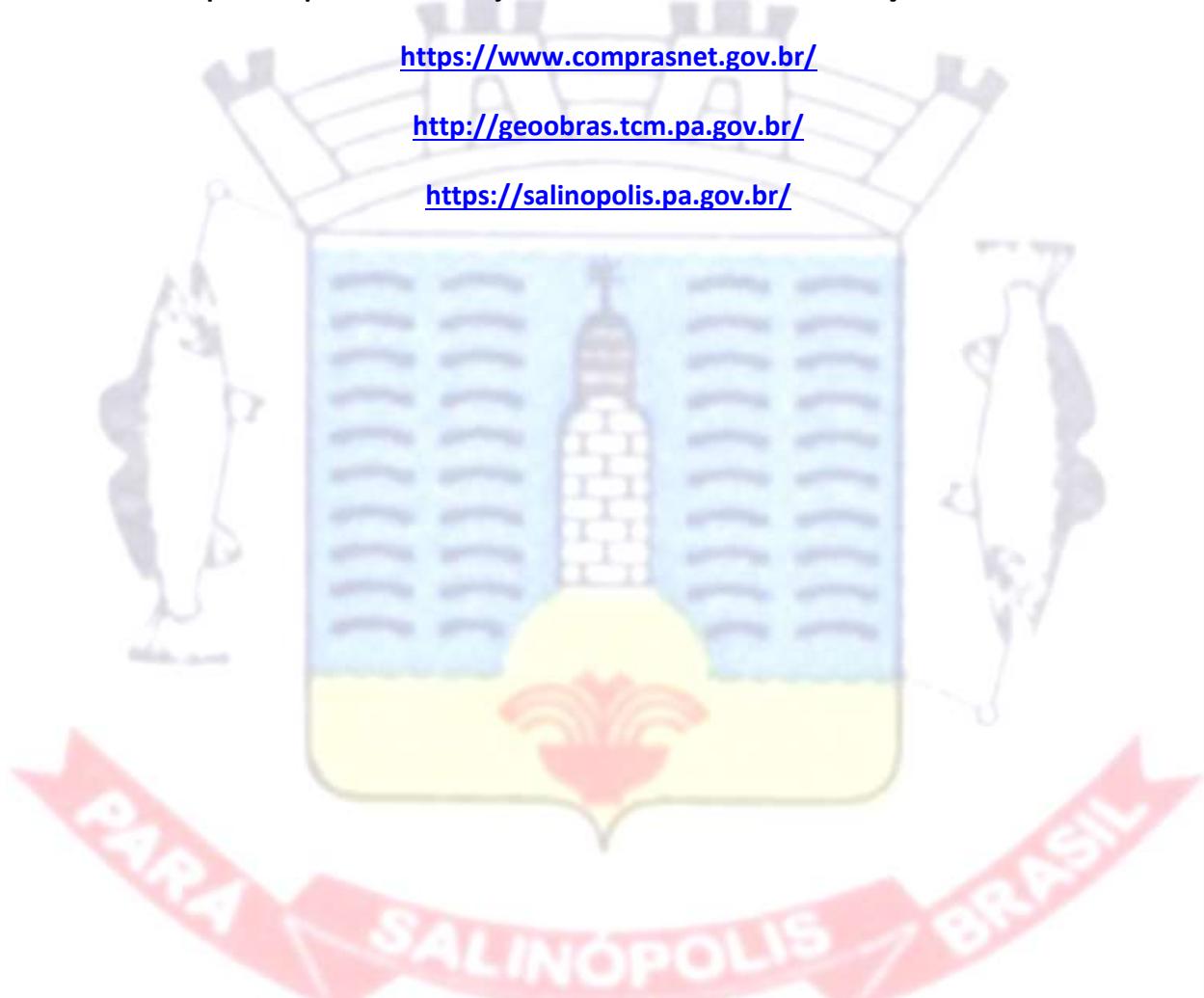
**ANEXO IB – MEMORIAL DESCRIPTIVO**

Disponível para download junto com este Edital no endereço eletrônico

<https://www.comprasnet.gov.br/>

<http://geoobras.tcm.pa.gov.br/>

<https://salinopolis.pa.gov.br/>



TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresas para a Manutenção De Prédios Públicos Pertencentes À Secretaria Municipal De Educação, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), segundo as condições, especificações e quantitativos descritas neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por apresenta padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente, por meio de especificações usuais praticadas pelo SEMOB/SEMED e se enquadra no estabelecido pela Lei 14.133 de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato. Cabe à contratada executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro em anexo a este Termo de Referência.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A manutenção dos prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação é uma necessidade imprescindível para garantir a segurança, funcionalidade e qualidade dos ambientes educacionais, preservar o patrimônio público, e assegurar a eficiência das operações. Investir na manutenção é um passo fundamental para proporcionar melhores condições para a educação e administração e, consequentemente, para o bem-estar da comunidade escolar e administrativa.

2.2. A realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, decorre do fato da necessidade urgente da Administração de contratação destas obras que influem diretamente no bem estar dos usuários e cujas características enquadram-se nos requisitos fundamentais para a utilização desse sistema.

**3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

3.1. Compreende a seleção de empresa especializada com vistas à execução dos serviços referentes manutenção de prédios públicos pertencentes à secretaria municipal de educação (SEMED), devendo cada licitante e apresentar a Planilha de Custos Unitários, conforme apresentada a seguir:

3.2. Planilha resumo com as propostas referenciais em anexo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.3. A tabela anexa a este TR contém as informações essenciais para o lançamento dos itens no sítio do COMPRASNET.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

---

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 05149166000198-0-000001/2025
- II) Id do item no PCA: 96
- III) Classe/Grupo: 542 – SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
- IV) Identificador da Futura Contratação: 980523-61/2025

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

---

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

---

#### **Subcontratação**

6.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e condições a seguir:

6.1.1. Fica expressamente proibida a subcontratação integral do objeto deste contrato, especialmente quando este constituir o escopo principal da contratação.

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

- 6.1.2. A subcontratação fica restrita a um limite máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento total.
- 6.1.3. A subcontratação somente poderá ser realizada mediante autorização prévia da CONTRATANTE.

**Garantia de Contratação**

- 6.2. Para assinar o contrato, deverá a vencedora prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.
- 6.3. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do Contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver). Todas as garantias contratuais deverão ser realizadas com prazo de vencimento de 1 (um) mês após a data prevista para o término contratual vigente.
- 6.4. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:
- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
  - b) seguro garantia;
  - c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;
- 6.5. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do SEMED/SEMOB, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.
- 6.6. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do SEMED, cobrindo o risco de quebra

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do SEMED, sob pena de rescisão contratual.

6.7. No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exeqüibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, e condições de resgate.

6.8. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a SEFIN, para obter instruções de como efetuá-la.

6.9. A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias corridos após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

6.10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma da Lei nº 14.133/21. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ela a fiscalização do cumprimento destas obrigações.

### Vistoria

6.11. As empresas interessadas, por meio de um representante vinculado formalmente à empresa/consórcio deverão procurar a Secretaria Municipal de Obras através do email: sec.obras.salinopolis@gmail.com, para efetuar a visita técnica no local da obra, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

6.12. As visitas técnicas serão realizadas no dia indicado e serão acompanhadas pelo(s) Engenheiro(s) Residente(s), que certificará a visita, expedindo o necessário Atestado de Visita e Informações Técnicas. Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Obras.

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

6.13. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.14. O atestado poderá englobar em um único documento. A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato. A visita deverá ser agendada com o Engenheiro(s) Residente(s), na data referida no item anterior.

6.15. Caso a licitante não queira participar da visita coletiva no dia programado, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a PMS.

6.16. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes

### 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

---

#### Condições de execução

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e entrega da emissão da ordem de serviço

#### Da prestação dos serviços

7.2. A execução de serviços referentes a Manutenção De Prédios Públicos Pertencentes À Secretaria Municipal De Educação.

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

7.3. Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.

### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

7.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

7.4.1. Referência de Preços: Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial, foram elaborados baseados em bancos de preços como SINAPI, SEOP e Composições Próprias.

### Especificação da garantia do serviço

7.5. A questão da responsabilidade de empreiteiros e construtores estava disciplinada no art. 1.245 do Código Civil de 1.916, sendo assimilada pelo Código Civil de 2002, no seu art. 618:

“Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.”

### Procedimentos de transição e finalização do contrato

7.6. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

7.7. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

7.7.1. Provisoriamente, pelo(a) responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

7.7.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela SEMED/SEMOB, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### 8. MODELO DE GESTAO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### Fiscalização

8.5. A fiscalização dos serviços estabelecidos será efetuada por um engenheiro(a) civil designado(a) pela SEMED/SEMOB, sendo a ele(a) incumbida a tarefa de verificar a efetividade do serviço executado.

#### 8.6. Fiscalização Técnica

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### 8.13. Fiscalização Administrativa

8.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### 8.16. Gestor do Contrato

8.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### 9. CRITÉRIO DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A SEMED pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

9.2. Obedecido o cronograma apresentado pela SEMOB, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar a nota fiscal correspondente à medição na SEMOB, que será devidamente atestada e encaminhada para o setor responsável pelo pagamento.

9.3. É de inteira responsabilidade da empresa a entrega, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o processamento da medição, de toda documentação necessária à plena e correta formalização do processo de medição, condição esta imprescindível para o envio deste para pagamento. O atraso na entrega da documentação exigida, por parte da empresa, não poderá concorrer para futuros pleitos de ressarcimento por atraso de pagamento.

9.4. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal até a data do efetivo pagamento. (O que vale para fins de contagem de prazo é a efetiva atestaçāo no verso da nota, e não sua simples entrega).

9.5. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do Edital.

9.6. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 137, da Lei nº. 14.133/21.

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

9.7. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto e de acordo com os critérios estabelecidos no Procedimento de Execução das Obras.

9.8. As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, parciais e totais.

9.9. No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pela PMS.

### **Reajuste e atualização Financeira**

9.10. Os preços contratuais, em Reais, poderão ser reajustados pelos Índices utilizados pelo SEMED, para o setor da Construção Civil, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido 01(um) ano do mês base da proposta, que deverá ser o mesmo do orçamento preestabelecido no Edital, nos termos do art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01, sendo o índice inicial referente ao mês do Orçamento do SEMED/SEMOB.

9.10.1. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data-base da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 meses.

9.10.1.1. Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{Ii - Io}{Io} \times V$$

Onde:

**R** = Valor da parcela de reajustamento procurado

**Io** = Índice de preço verificado no mês do orçamento do SEMED/SEMOB

**Ii** = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

**V** = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

9.10.1.2. Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes

9.11. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista no subitem 11.3, deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, pelos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, conforme o disposto no Art. 1º, alínea F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009 , após decorridos 30 dias da data da emissão do aceite na nota fiscal devendo ser observado o disposto neste Termo de Referência.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

---

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Regime de execução**

10.2. O regime de execução do contrato será empreitado por preço global.

### **Critério de aceitabilidade de preço**

10.3. A proposta de preços, que compreende a descrição do serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

- a) Descrição do serviço, observadas as mesmas especificações constantes deste Edital, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e totais detalhados em planilha, conforme modelo de composição de custos unitários.

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- b) O licitante não poderá catar e colocar preços superiores globais aos estabelecidos no Edital, não serão permitidas alterações nas quantidades ou exclusões dos itens constantes das composições de custos unitários.
- c) A cargo da PMS poderá ser exigida todas as composições de custos unitários.
- d) Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura e o prazo de garantia.

10.4. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente enviar além da planilha orçamentária devidamente preenchida com o valor de sua proposta, as composições de custo unitário dos serviços para cada item da planilha, planilha de BDI e de Encargos Sociais

10.5. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

### **Exigências de habilitação**

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos

### **Habilitação jurídica**

10.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

10.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### Qualificação Econômico-financeira

- 10.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 10.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 10.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

10.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

10.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

10.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

10.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

10.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Qualificação Técnica

10.32. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.32.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

10.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em plena validade

10.34. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dos Responsáveis Técnicos que atuarão na execução dos serviços, em plena validade;

10.35. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma do item anterior participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.36. Atestados de capacidade técnica:

10.36.1. Nos casos de serviços: Em atendimento ao disposto no §9º do Art. 8º e §2º do Art. 9º da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007, tem-se:

- a) Capacidade Operacional - A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, comprovadas por intermédio de atestados e/ou certidões de contratos emitidos por pessoas jurídicas de direitos público ou privado, em nome do responsável técnico da empresa, conforme critério a seguir:

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

- a. Comprovação de a licitante ter executado, a qualquer tempo, obras de construção e reforma predial de complexidade equivalente ou superior a 50% do objeto desta licitação.
- b. Será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item. Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:
  - i. Um atestado para cada item exigido ou
  - ii. Atestado que contenha um ou mais itens exigidos.
- c. Os itens relacionados acima item (a.) deverão ser comprovados através de certidões e/ou atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA
- d. Entende-se por serviços de construção e reforma predial os serviços de atividades realizadas em edifícios existentes com o propósito de aprimorar, modificar, reparar ou renovar suas condições. Isso pode incluir reparos estruturais para corrigir danos na integridade do edifício, reformas de interiores para atualizar espaços internos, como pisos e revestimentos, e a modernização de sistemas elétricos e hidráulicos. Além disso, serviços de pintura, manutenção geral e adaptações para acessibilidade também fazem parte desse tipo de serviço. A reforma de fachadas para melhorias externas, como reparo de revestimentos, é outra área comum de atuação. Verificar detalhamento dos serviços no memorial descritivo e especificações técnicas anexos a este TR
- e. Quando a certidão e /ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:
  - i. Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
  - ii. Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
  - iii. Contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA/CAU.

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

- f. Nos atestados de obras/serviços/projetos executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos constantes neste Edital, os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio:
    - i. Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.
    - ii. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.
  - g. A equipe técnica que participará da execução das obras ou serviços, constantes do projeto de engenharia, estará sujeita à aprovação da PMS, por ocasião da contratação e sempre que necessário.
  - h. Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela PMS, por ocasião da contratação e sempre que necessário.
- b) Capacidade Profissional - A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados:

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

ITENS	SERVIÇO(S) REQUERIDO(S)
Único	<b>Obras e Serviços de Engenharia (Construção/Reforma).</b>

- a. O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.
- b. Para determinação do vínculo profissional deverá ser apresentado:
  - i. Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional, ou;
  - ii. Comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços ou contrato de contratação futura, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
  - iii. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.
  - iv. Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.
- c. A título de comprovação de experiência do técnico deverá ser apresentado atestado e/ou certidão. Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

descrição dos serviços executados. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.

- i. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.
- ii. Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação:
  1. Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;
  2. Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;
  3. Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.
- d. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

### 11. ESTIMATIVA DE VALOR

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.817.879,01 (dezoito milhões oitocentos e dezessete mil oitocentos e setenta e nove reais e um centavo), conforme planilha orçamentaria anexa.

### 12. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

12.1. O cronograma de atividades apresentado pela PMS/SEMOB representa as quantidades de serviços a serem executados pela contratada é o elemento básico de controle da obra como também elemento de referência para medição e pagamento.

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

12.2. O PMS/SEMOB observará para que o Cronograma máximo por período esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA	PROJ/ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO
FUNDO DE EDUCAÇÃO	12 361 0004 2.030 Salário Educação	1550000	3.3.90.39.00
FUNDO DE EDUCAÇÃO	12 361 0004 2.028 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	15001001	3.3.90.39.00
FUNDEB	12 361 0004 2.041 Outros encargos do Ensino Fundamental	15001001 15400000 15410000 15420000	3.3.90.39.00
FUNDEB	12 365 0004 2.047 Manutenção da Educação Infantil	15001001 15400000 15410000 15420000	4.4.90.51.00
FUNDO DE EDUCAÇÃO	12 365 0055 1.002 Construção, reforma, ampliação, ampliação e aparelho de Escola Educação Infantil.	15001001 15690000 15710000	4.4.90.51.00

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

FUNDO DE EDUCAÇÃO	12 361 0109 1.005 Construção, Reforma, ampliações, adaptação, Escolas de Ensino Fundamental	150010001 15690000 15710000	4.4.90.51.00
FUNDEB	12 361 0109 1.010 Construção, Reforma, ampliação, adaptação, e aparelhamento de Unid. De Ens. Fundam.	15001001 15400000 15410000 15420000	4.4.90.51.00

**14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Caberá ao licitante vencedor:

- 14.1.1. Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.
- 14.1.2. Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 14.1.3. Alocar durante todo o período das obras ao menos 1 profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços de CONSTRUÇÃO/REFORMA PREDIAL com características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação.
- 14.1.4. Emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações técnicas das obras.
- 14.1.5. Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência de acordo com as especificações estipuladas pelo Edital.

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

- 14.1.6. Seguir o cronograma físico das etapas de execução dos serviços determinadas pela Secretaria Municipal de Obras. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, à qual se compromete, desde já, submeter-se.
- 14.1.7. Fornecer e manter no canteiro de serviços tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.
- 14.1.8. Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado.
- 14.1.9. Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse da PMS em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.
- 14.1.10. Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.
- 14.1.11. Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.
- 14.1.12. Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.
- 14.1.13. Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da PMS/SEMOB.
- 14.1.14. Providenciar, junto ao CREA regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.
- 14.1.15. Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional ao PMS/SEMOB.
- 14.1.16. Entregar as áreas afetadas pelos serviços totalmente recuperadas e limpas, sendo efetuado o reparo de qualquer dano causado pela obra.

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

- 14.1.17. Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do PMS/SEMOB.
- 14.1.18. Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.
- 14.1.19. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares do PMS/SEMOB, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a PMS/SEMOB, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
- 14.1.20. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, for vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- 14.1.21. Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato da classe, a que seus empregados estejam filiados, sem ônus adicional a PMS/SEMOB.
- 14.1.22. Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.
- 14.1.23. A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao PMS/SEMOB, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMS/SEMOB.
- 14.1.24. Apresentar planejamento inicial com descrição do Plano de Mobilização de Meios (pessoal, viaturas e equipamentos), indicando os itens que serão comprados, alugados ou remanejados de outros canteiros, meios de transporte e outros julgados necessários, com as respectivas cronologias.

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 14.1.25. Apresentar organograma com a distribuição dos cargos e funções na obra, acompanhado do Plano da Administração, no qual estejam definidas as atribuições e responsabilidades de todo pessoal, até o nível de encarregado ou mestre.
- 14.1.26. Desenvolver atividades em mais de um turno de serviços, seja durante os dias úteis, nos finais de semana ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido.
- 14.1.27. Verificar e comparar os serviços projetados pela SEMOB. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita a PMS/SEMOB, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.
- 14.1.28. Verificar a compatibilização dos serviços, procedendo à análise detalhada dos mesmos, oportunidade em que poderá observar interferências entre eles. Quaisquer incompatibilidades deverão ser comunicadas a PMS/SEMOB, bem como sanadas de maneira a não comprometer o cronograma dos serviços.
- 14.1.29. Complementar todos os ajustes eventualmente necessários para a perfeita execução dos serviços.
- 14.1.30. Antecipar, sempre que possível, a execução das etapas estabelecidas no cronograma físico, visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos, a fim de compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços.
- 14.1.31. Conclusão total dos serviços designados dentro do prazo definido no cronograma, revertendo qualquer atraso decorrente de ajustes, intempéries ou outros imprevistos no transcorrer dos serviços.
- 14.1.32. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 14.1.33. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização.
- 14.1.34. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos.
- 14.1.35. Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.
- 14.1.36. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da PMS/SEMOB.
- 14.1.37. Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.1.38. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigado-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.
- 14.1.39. Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente a PMS/SEMOB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 14.1.40. Prestar esclarecimentos a PMS/SEMOB sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.

### 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Edital, em particular no que se refere ao nível de serviço e sanções administrativas;
- 15.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto desta licitação.

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 15.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos;
- 15.4. Nomear Gestores para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 15.5. A existência e a atuação da fiscalização do PMS/SEMOB em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.
- 15.6. Efetuar o pagamento mensal nas condições pactuadas.
- 15.7. Avaliar a empresa contratada conforme AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DAS EMPRESAS conforme normas do PMS/SEMOB.
- 15.8. Atestar a execução do contrato.
- 15.9. Cumprir as demais obrigações contidas no edital do Pregão.

### **16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

### **17. SANÇÕES**

- 17.1. Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, o PMS/SEMOB poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- 17.1.1. ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

17.1.1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial do PMS/SEMOB, nos seguintes casos:

- 17.1.1.1.1. quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
  - 17.1.1.1.2. quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
  - 17.1.1.1.3. quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
  - 17.1.1.1.4. quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
  - 17.1.1.1.5. quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
  - 17.1.1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 15.1.1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
- 17.1.1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:
- 17.1.1.2.1. quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
  - 17.1.1.2.2. quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto,

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

17.1.1.2.3. quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma, não justificado pela empresa contratada.

17.1.1.2.4. quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

17.1.2. MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

17.1.2.1. Nos casos de atrasos:

17.1.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

17.1.2.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do PMS/SEMOB, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

17.1.2.1.3. 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 15.1.2.1.1 e 15.1.2.1.2;

17.1.2.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

17.1.2.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

estabelecido pelo PMS/SEMOB ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

17.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 156, da Lei nº 14.133/21 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/21, observada a seguinte ordem:

17.1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

17.1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

17.1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

17.1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo PMS/SEMOB ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

17.1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

17.1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

17.1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

17.1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

17.1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse do PMS/SEMOB em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 15.1.1.2.3 e 15.1.2.1.

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

17.1.8. SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

17.1.8.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.8.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

17.1.8.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

17.1.8.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

17.1.8.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

17.1.8.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

17.1.8.3.3. Receber qualquer das multas previstas no subitem 15.1.2 e não efetuar o pagamento.

17.1.8.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

17.1.9. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

17.1.9.1. O Setor responsável pelas licitações da PMS/SEMOB, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

17.1.9.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

17.1.10. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial da União e registrada no SICAF.

17.1.11. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pela PMS/SEMOB, à vista dos motivos informados na instrução processual.

17.1.11.1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

### 17.2. Disposições gerais

17.2.1. As sanções previstas nos incisos 15.1.8 e 15.1.11 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

17.2.1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.2.1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

### 17.3. Do direito de defesa

17.3.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

17.3.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

17.3.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

17.3.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, devendo constar:

17.3.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

17.3.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

17.3.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

17.3.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

17.3.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no SICAF, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao sistema em caso de suspensão para licitar.

### 17.4. Do assentamento em registros

17.4.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial da União as sanções aplicadas com fundamento nos itens 16.1.1 e 16.1.2, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema.

17.4.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

### 17.5. Da sujeição a perdas e danos

17.5.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a PMS/SEMOB pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### 18. ANEXOS

18.1. Anexo I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR – ETP

### 19. ASSINATURA

19.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à seleção de empresa especializada com vistas à execução dos serviços referentes a Contratação de empresas para a execução de serviços de engenharia relacionados à manutenção de prédios públicos pertencentes à secretaria municipal de educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Salinópolis, para constar como anexo ao edital. O Termo de Referência está adequado ao que dispõe o Inciso I e o §2º do Art. 9º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, bem como ao que dispõe o Art. 4º CAPUT da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007.

Salinópolis – PA, 09 de julho de 2025.

**WESLEN CRISTHIAN AVIZ DA COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS  
DECRETO nº 008/2025-GAB/PMS**

**APROVO**

LUANA GOMES CARVALHO

Secretaria Municipal de Educação de Salinópolis

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



ANEXO III – MAPA DE RISCO

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

FASE DA ANÁLISE

RISCO 01

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

PROBABILIDADE	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
IMPACTO	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
<b>DANO</b>	
O prejuízo ao atendimento das demandas da Secretaria de Obras	
Ação Preventiva	Responsável
Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do órgão.	Setor de Compras
Ação de contingência	Responsável
Revisão de quantitativos	Setor de Compras

RISCO 02

A NÃO CONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITADO

PROBABILIDADE	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
IMPACTO	( ) Baixa ( ) Média ( x) Alta
<b>DANO</b>	
Planejamento financeiro para Contratações	
Ação Preventiva	Responsável
Indisponibilidade financeira	Ordenador
Ação de Contingência	Responsável
Reprogramação de Planejamento financeiro	Ordenador

RISCO 03

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE NÃO TENHA CAPACIDADE DE FORNECER O OBJETO LICITADO.

PROBABILIDADE	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
IMPACTO	( ) Baixa ( x) Média ( ) Alta
<b>DANO</b>	
Prejuízo ao atendimento das necessidades , com interrupção no fornecimento	
Ação Preventiva	Responsável
Avaliação da capacidade técnica da empresa	Setor de licitação
Ação de Contingência	Responsável
Acompanhamento da contratação	Setor de licitação

RISCO 04

GESTÃO DE CONTRATO

PROBABILIDADE	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
---------------	------------------------------



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



IMPACTO	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta
<b>DANO</b>	
Não cumprimento das metas de forma adequada	
Ação Preventiva	Responsável
Estabelecer vigência de contrato considerando eventual necessidade de remanejamento de prazos devido a atrasos.	fiscal de contrato
Ação de Contingência	Responsável
Readequar plano de trabalho, quando possível, com relação ao cronograma estabelecido, submetendo-o para nova contratação	fiscal de contrato

Salinópolis, 09 de julho de 2025

**WESLEN CRISTHIAN AVIZ DA COSTA  
ENG.º CIVIL - CREA/PA 151726842-7  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS  
DECRETO nº 008/2025-GAB/PMS**

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;**

À Central de Licitações e Contratos – PMS

Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2025

Processo Administrativo n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_\_\_\_

Sessão Pública: Dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025, às 09 horas (horário de Brasília/DF)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, domiciliada à Av/Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_\_, apresenta, por meio desta, PROPOSTA DE PREÇOS Comercial em conformidade com todas as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico e seus anexos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO Especificação detalhada.	UND.	QTD .	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

**I - DO OBJETO DA PROPOSTA**

1.1. O objeto da presente PROPOSTA COMERCIAL é a indicação de VALOR para a execução completa, inclusive com fornecimento de materiais e equipamentos, por meio de contratação do objeto do Processo de Licitação em tela, observadas rigorosamente todos os projetos técnicos, especificações, encargos, prazos e condições gerais detalhadas no Edital e seus anexos.

1.2. Os preços apresentados nesta proposta incluem todas as despesas diretas e indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças necessários para a execução integral do objeto, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA.

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



**II - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

2.1. O prazo de validade da presente proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) a partir da abertura do certame.

**III – DO PRAZO DE ENTREGA**

3.1. Prazo de fornecimento do(s) produto(s) são de xx (xxxxxxxxxxxx) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: Município de Salinópolis, Zona Urbana, no horário de 08h às 12h, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup>-feira.

**IV - DAS DECLARAÇÕES**

4.1. Por meio desta Proposta Comercial, DECLARAMOS que na elaboração da presente proposta:

- a) não alteramos quaisquer quantitativos de serviços e materiais, bem como etapas e prazos previstos nas planilhas do orçamento-base e cronograma elaboradas pela Administração;
- c) somos absolutamente responsáveis pelos trabalhos técnicos de levantamento e de cotações de preços de mercados realizados para fins de elaboração da presente proposta comercial, não sendo cabível quaisquer questionamentos para fins de alterações do valor proposto por erros, falhas ou omissões; e,
- d) todos os custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução do futuro Contrato foram considerados por ocasião da elaboração desta proposta comercial, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus, encargo ou custo.

(cidade/estado),

de

de 20\_\_.

Responsável Legal pela Licitante

**Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.**

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2025**

O MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS – PA, neste ato representado pelo (Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço) com sede no(a) ...., na cidade de ...., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ...., neste ato representado(a) pelo(a) .... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... portador da matrícula funcional nº ..... , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202..., processo administrativo n.º ..... , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**20. OBJETO**

20.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... (edital de Licitação nº ...../20...), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**21. PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

21.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA E MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
X						
X						

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



21.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## **22. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

22.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

22.2. (Além do gerenciador, não há [ou] São) órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

## **23. ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

23.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

23.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

23.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

23.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



**23.6. Dos limites para as adesões**

23.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

23.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

23.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.1

23.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**23.7. Vedações a acréscimo de quantitativos**

23.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**24. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

24.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

24.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

24.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

24.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



24.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

24.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

24.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

24.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

24.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

24.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

24.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

24.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

24.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

24.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

24.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

24.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

24.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

24.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



24.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

24.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

24.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

24.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **25. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

25.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

25.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

25.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

25.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

25.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

25.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



## **26. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

26.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

26.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

26.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

26.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

26.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

26.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

26.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

26.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

26.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



26.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

26.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**27. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

27.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

27.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

27.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

27.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

27.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

27.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

27.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

27.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

27.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**28. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

28.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



- 28.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 28.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 28.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 28.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 28.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 28.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 28.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 28.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 28.4.1. Por razão de interesse público;
- 28.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 28.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **29. DAS PENALIDADES**

- 29.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 29.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 29.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



29.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **30. CONDIÇÕES GERAIS**

30.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

30.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



**ANEXO VI- MINUTA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO NºXXX/202X, SETOR REQUISITANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO NºXXX/202X, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº0XX/202X/SRP, HOMOLOGADO POR XXXXXXX, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE XXXX DE SALINÓPOLIS EM XX/XX/202X, OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXX, cuja as empresas vencedoras foram: XXXX com o valor R\$ XXXXXX.

Salinópolis, em XX de XXXXXXXXXXXX de 202X.

NOME  
CARGO

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



**ANEXO VII – MINUTA DO CADASTRO RESERVA**

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA E MODELO	VALOR UNITARIO	PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE
X						
X						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA E MODELO	VALOR UNITARIO	PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE
X						
X						

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO;

Processo Administrativo nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
...../2025, QUE FAZEM ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SALINOPOLIS, POR INTERMÉDIO DA  
E

O MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS por Intermédio da XXXXXX, com sede no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de SALINÓPOLIS/PA, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado (a) pelo (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado (a) pelo decreto nº XXXXXXXXX, Brasileiro(a), estado civil, profissão, com RG nº 00000/UF e CPF nº 000.000.000-00, doravante denominado(a) como CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, sito a XXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XX.XX/XXXX-XX, neste ato representada por seu sócio proprietário XXXXXXXXXX, Brasileiro, estado civil, profissão, RG nº 00000/UF e CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) na Rua XXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXXX, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do pregão eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este Termo de Contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



			MEDIDA			
1						
2						
3						
...						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- f) Seja comprovado Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- g) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- h) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração decorrente de atraso de repasse de recursos financeiros pela convenente;
- i) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
- j) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- k) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.2 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e condições a seguir:

4.1.1 Fica expressamente proibida a subcontratação integral do objeto deste contrato, especialmente quando este constituir o escopo principal da contratação.

4.1.2 A subcontratação fica restrita a um limite máximo de XX(XXX) do orçamento total.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O Valor da contratação é na importância de R\$ ..... (XXXXXXXXXXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária previstas para o exercício de 20XX, conforme Nota de Empenho nº. XXXX, bem como classificação abaixo:

**PROGRAMA DE TRABALHO**

**ELEMENTO DE DESPESA**

**TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.**



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



FICHA FONTE

**CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (art. 92, V )**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA NONA–OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



Além das obrigações previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Pregão nº 0XX/2025 são obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.9 A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 9.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



Além das obrigações previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Pregão Eletrônico nº 0XX/2025 são obrigações da CONTRATADA:

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



- 10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



10.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:

- (2) Moratória de 0,5% (cinco decimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5 % a 30% do valor do Contrato.
  - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
  - (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
  - (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
  - (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO**

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

- 19.1. Fica eleito o Foro da Justiça estadual do Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Salinópolis-PA, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

---

Responsável legal da CONTRATANTE

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

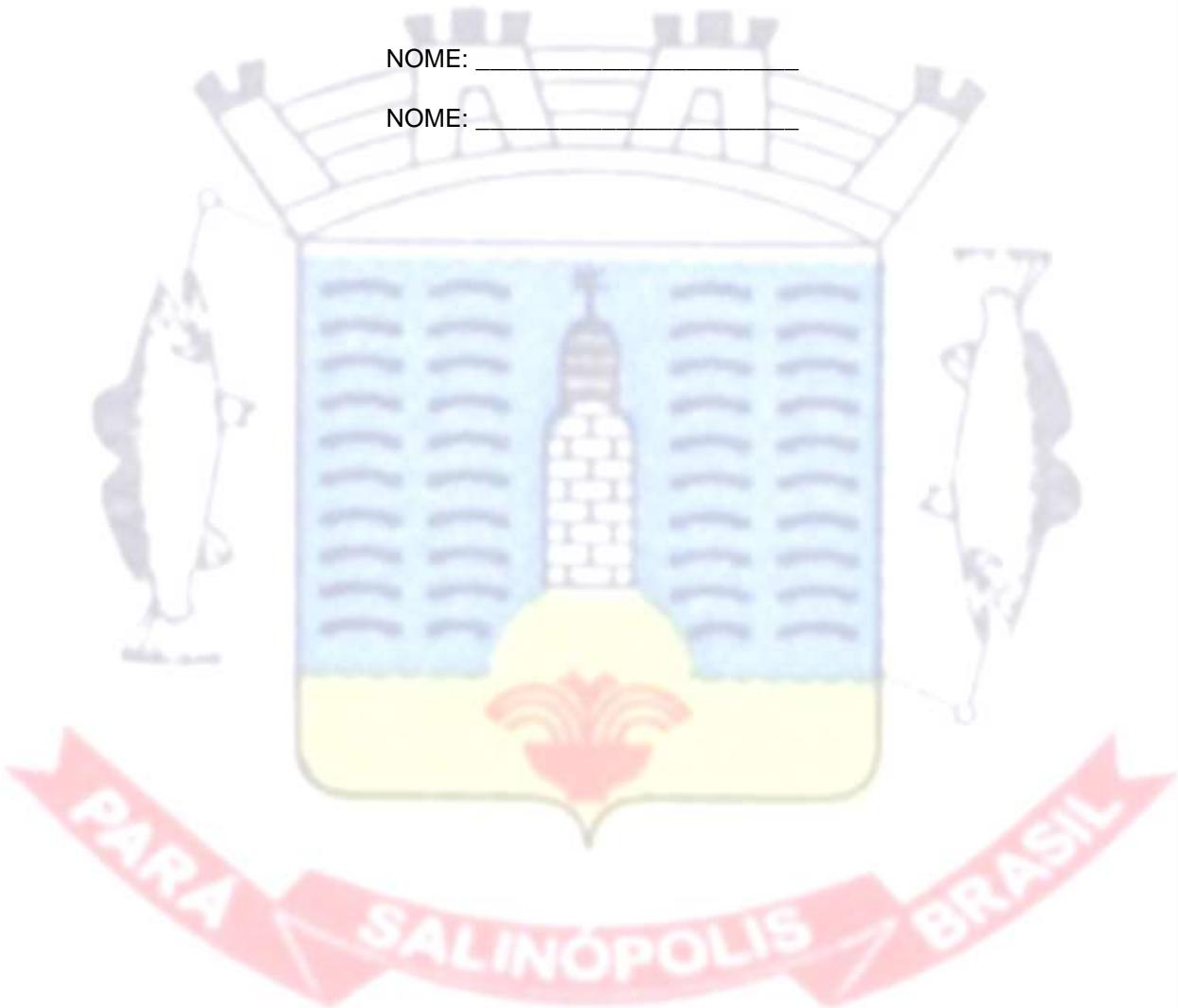


Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_



TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



## ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3526885

Anexo/Sequencial: 23

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

**Assinatura(s) do Documento:**

Assinado eletronicamente por: TIFANI REBECA MONTEIRO OLIVEIRA, CPF: \*\*\*.576.782-\*\*

Em: 28/11/2025 16:06:18

Aut. Assinatura: 83e15a12a57a72b7bd47d11f65d764dac4308ee46ea94b2f6f4e9ef860a8393d



**Identificador de autenticação:** bbec3389-3837-4fd6-9661-c0326a19ae26  
Confira a autenticidade deste documento em  
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025-CMG**

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando os autos do Protocolo 2025/3526885, relativo a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2025 (Pregão Eletrônico nº 90018/2025), da Prefeitura Municipal de Salinópolis, instruído nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pela manifestação Jurídica da Casa Militar, por meio do parecer nº 654/2025 - AJUR/CMG-PA.

**RESOLVE:**

**01 – RATIFICAR** a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2025 (Pregão Eletrônico nº 90018/2025), da Prefeitura Municipal de Salinópolis, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial SOB DEMANDA, para atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme estimativa no valor de R\$ 5.904.815,96 (cinco milhões, novecentos e quatro mil, oitocentos e quinze reais e noventa e seis centavos) e Planilha Orçamentária anexo I.

Belém (PA), 29 de dezembro de 2025.

**OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM**  
Chefe da Casa Militar da Governadoria

---

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Ay. Dr. Freitas nº 2531 – Bairro: Marco - Belém – PA - CEP: 66087-810  
Identificador de autenticação: 6dd06a47-6bcc-475d-bbd5-5460d56b369f E-mail: [ml@cmg.pa.gov.br](mailto:ml@cmg.pa.gov.br)

Nº do Protocolo: 2025/3526885

Anexo/Sequencial: 43

Página: 1 de 8



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



**ANEXO I**

**BDI**

28,82%

**Total**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor com BDI	Total
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 189.300,00</b>
1.1	010008	SEDOP	Limpeza do terreno	m <sup>2</sup>	30.000,00	R\$ 4,90	R\$ 6,31	R\$ 189.300,00
<b>2</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					<b>R\$ 559.202,70</b>
2.1	CPU01 - SAL	Próprio	Administração local	UN	1,00	R\$ 434.096,18	R\$ 559.202,70	R\$ 559.202,70
<b>3</b>			<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>					<b>R\$ 59.954,00</b>
3.1	020019	SEDOP	Retirada de reboco ou emboço	m <sup>2</sup>	500,00	R\$ 11,08	R\$ 14,27	R\$ 7.135,00
3.2	020021	SEDOP	Retirada de revestimento cerâmico	m <sup>2</sup>	500,00	R\$ 5,53	R\$ 7,12	R\$ 3.560,00
3.3	020307	SEDOP	Retirada de telhas de barro	m <sup>2</sup>	500,00	R\$ 13,27	R\$ 17,09	R\$ 8.545,00
3.4	021527	SEDOP	Retirada de grade de ferro	m <sup>2</sup>	150,00	R\$ 25,87	R\$ 33,32	R\$ 4.998,00
3.5	020842	SEDOP	Retirada de calha em chapa galvanizada	m	100,00	R\$ 10,92	R\$ 14,06	R\$ 1.406,00
3.6	020014	SEDOP	Retirada de esquadria sem aproveitamento	m <sup>2</sup>	50,00	R\$ 8,85	R\$ 11,40	R\$ 570,00
3.7	020174	SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m <sup>3</sup>	500,00	R\$ 52,39	R\$ 67,48	R\$ 33.740,00
<b>4</b>			<b>FUNDАÇÕES</b>					<b>R\$ 69.508,80</b>
4.1	040025	SEDOP	Fundaçao corrida com seixo	m <sup>3</sup>	10,00	R\$ 654,78	R\$ 843,48	R\$ 8.434,80
4.2	040284	SEDOP	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	m <sup>3</sup>	10,00	R\$ 2.302,12	R\$ 2.965,59	R\$ 29.655,90
4.3	040283	SEDOP	Bloco em concreto armado p/ fundaçao (incl. forma)	m <sup>3</sup>	10,00	R\$ 2.438,92	R\$ 3.141,81	R\$ 31.418,10
<b>5</b>			<b>CONCRETO/ FORMA E ARMADURA</b>					<b>R\$ 204.679,40</b>
5.1	050729	SEDOP	Concreto armado fck=20MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m <sup>3</sup>	10,00	R\$ 2.621,32	R\$ 3.376,78	R\$ 33.767,80
5.2	050681	SEDOP	Concreto armado Fck=15 MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m <sup>3</sup>	10,00	R\$ 2.608,78	R\$ 3.360,63	R\$ 33.606,30
5.3	050766	SEDOP	Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m <sup>3</sup>	10,00	R\$ 2.635,92	R\$ 3.395,59	R\$ 33.955,90
5.4	050267	SEDOP	Concreto armado Fck=18 MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m <sup>3</sup>	5,00	R\$ 2.615,32	R\$ 3.369,05	R\$ 16.845,25

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Ay. Dr. Freitas n° 2531 – Bairro: Marco - Belém – PA - CEP: 66087-810

**Identificador de autenticação:** 6dd06a47-6bcc-475d-bbd5-5460d56b369f

E-mail: [cmg@cmg.pa.gov.br](mailto:cmg@cmg.pa.gov.br)

**Nº do Protocolo:** 2025/3526885

**Anexo/Sequencial:** 43

**Página:** 2 de 8



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



5.5	050258	SEDOP	Concreto c/ seixo Fck= 15 MPA (incl. lançamento e adensamento)	m <sup>3</sup>	5,00	R\$ 552,58	R\$ 711,83	R\$ 3.559,15
5.6	050036	SEDOP	Forma c/ madeira branca (incl. desforma)	m <sup>2</sup>	500,00	R\$ 110,55	R\$ 142,41	R\$ 71.205,00
5.7	050038	SEDOP	Armação p/ concreto	kg	1.000,00	R\$ 9,12	R\$ 11,74	R\$ 11.740,00
<b>6</b>			<b>PISOS, REVESTIMENTOS E ALVENARIA</b>					<b>R\$ 919.009,50</b>
6.1	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m <sup>2</sup>	1.500,00	R\$ 91,29	R\$ 117,59	R\$ 176.385,00
6.2	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m <sup>2</sup>	1.500,00	R\$ 12,03	R\$ 15,49	R\$ 23.235,00
6.3	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m <sup>2</sup>	1.500,00	R\$ 36,74	R\$ 47,32	R\$ 70.980,00
6.4	110644	SEDOP	Revestimento Cerâmico Padrão Médio - incl. rejuntamento	m <sup>2</sup>	1.000,00	R\$ 38,48	R\$ 49,56	R\$ 49.560,00
6.5	87249	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	m <sup>2</sup>	500,00	R\$ 49,10	R\$ 63,25	R\$ 31.625,00
6.6	130492	SEDOP	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m <sup>2</sup>	1.000,00	R\$ 85,60	R\$ 110,26	R\$ 110.260,00
6.7	130110	SEDOP	Camada regularizadora no traço 1:4	m <sup>2</sup>	500,00	R\$ 28,00	R\$ 36,06	R\$ 18.030,00
6.8	110581	SEDOP	Cerâmica 10x10cm (padrao medio)	m <sup>2</sup>	500,00	R\$ 78,60	R\$ 101,25	R\$ 50.625,00
6.9	110653	SEDOP	Granito e=2cm	m <sup>2</sup>	150,00	R\$ 399,69	R\$ 514,88	R\$ 77.232,00
6.10	130233	SEDOP	Cimentado liso c/ junta plastica	m <sup>2</sup>	500,00	R\$ 52,11	R\$ 67,12	R\$ 33.560,00
6.11	130113	SEDOP	Cimentado liso e=2cm traço 1:3	m <sup>2</sup>	500,00	R\$ 34,81	R\$ 44,84	R\$ 22.420,00
6.12	101747	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	m <sup>2</sup>	500,00	R\$ 47,05	R\$ 60,60	R\$ 30.300,00
6.13	130626	SEDOP	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora	m <sup>2</sup>	1.500,00	R\$ 94,33	R\$ 121,51	R\$ 182.265,00
6.14	130728	SEDOP	Piso tátil 25x25 pré-moldado (16 unidades)	m <sup>2</sup>	250,00	R\$ 132,07	R\$ 170,13	R\$ 42.532,50
<b>7</b>			<b>COBERTURA:</b>					<b>R\$ 806.054,25</b>
7.1	070308	SEDOP	Encaibramento e ripamento	m <sup>2</sup>	1.500,00	R\$ 73,76	R\$ 95,01	R\$ 142.515,00
7.2	070510	SEDOP	Ripamento	m <sup>2</sup>	1.500,00	R\$ 22,84	R\$ 29,42	R\$ 44.130,00
7.3	071360	SEDOP	Estrutura metálica p/ cobertura - (Incl. pintura anti-corrosiva)	kg	1.500,00	R\$ 17,48	R\$ 22,51	R\$ 33.765,00
7.4	071465	SEDOP	Cobertura - telha em aço galvanizado e=0,5mm	m <sup>2</sup>	750,00	R\$ 41,83	R\$ 53,88	R\$ 40.410,00
7.5	071364	SEDOP	Cobertura em policarbonato Incolor-Incl. estr. metálica	m <sup>2</sup>	250,00	R\$ 270,66	R\$ 348,66	R\$ 87.165,00
7.6	070294	SEDOP	Rincão em chapa galvanizada - l=1,0m	m	125,00	R\$ 31,78	R\$ 40,93	R\$ 5.116,25
7.7	070058	SEDOP	Cobertura - telha plan	m <sup>2</sup>	5.000,00	R\$ 48,87	R\$ 62,95	R\$ 314.750,00

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Ay. Dr. Freitas n° 2531 – Bairro: Marco - Belém – PA - CEP: 66087-810  
Identificador de autenticação: 6dd06a47-6bcc-475d-bbd5-5460d56b369f  
E-mail: [cmg.pa.gov.br](mailto:cmg.pa.gov.br)

Nº do Protocolo: 2025/3526885

Anexo/Sequencial: 43

Página: 3 de 8



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



7.8	94204	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	1.000,00	R\$ 33,57	R\$ 43,24	R\$ 43.240,00
7.9	070047	SEDOP	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	m <sup>2</sup>	100,00	R\$ 39,54	R\$ 50,93	R\$ 5.093,00
7.10	070287	SEDOP	Cumeeira de barro	m	500,00	R\$ 15,08	R\$ 19,42	R\$ 9.710,00
7.11	070277	SEDOP	Calha em chapa galvanizada	m	250,00	R\$ 60,09	R\$ 77,40	R\$ 19.350,00
7.12	070316	SEDOP	Calha em PVC (1/2 cana d= 100mm)	m	500,00	R\$ 66,02	R\$ 85,04	R\$ 42.520,00
7.13	070241	SEDOP	Encalçamento de telha ceramica (beiral e cumieira)	m	1.000,00	R\$ 14,20	R\$ 18,29	R\$ 18.290,00
<b>8</b>			<b>ESQUADRIAS</b>					<b>R\$ 455.315,65</b>
8.1	090809	SEDOP	Caixilho em madeira de lei	m <sup>2</sup>	60,00	R\$ 157,97	R\$ 203,49	R\$ 12.209,40
8.2	100681	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURU - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	75,00	R\$ 558,90	R\$ 719,97	R\$ 53.997,75
8.3	100689	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURU - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	75,00	R\$ 593,00	R\$ 763,90	R\$ 57.292,50
8.4	090822	SEDOP	Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti corrosiva)	m <sup>2</sup>	100,00	R\$ 286,65	R\$ 369,26	R\$ 36.926,00
8.5	091380	SEDOP	Esquadria c/ venezianas de alumínio natural c/ ferragens	m <sup>2</sup>	100,00	R\$ 547,34	R\$ 705,08	R\$ 70.508,00
8.6	090065	SEDOP	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	m <sup>2</sup>	75,00	R\$ 325,72	R\$ 419,59	R\$ 31.469,25
8.7	090071	SEDOP	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)	m <sup>2</sup>	100,00	R\$ 229,23	R\$ 295,29	R\$ 29.529,00
8.8	CPU02 - SAL	Próprio	Revisão em esquadrias de madeira	m <sup>2</sup>	400,00	R\$ 67,82	R\$ 87,36	R\$ 34.944,00
8.9	100816	SEDOP	Fechadura para porta de banheiro	un	100,00	R\$ 56,66	R\$ 72,98	R\$ 7.298,00
8.10	100818	SEDOP	Fechadura para porta interna	un	100,00	R\$ 63,68	R\$ 82,03	R\$ 8.203,00
8.11	100817	SEDOP	Fechadura para porta externa	un	100,00	R\$ 82,11	R\$ 105,77	R\$ 10.577,00
8.12	CPU03 - SAL	Próprio	Revisão Tela de arame galv.fio 12#2" fix.c/cant.de ferro, incluso solda	m <sup>2</sup>	150,00	R\$ 95,37	R\$ 122,85	R\$ 18.427,50

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Ay. Dr. Freitas nº 2531 – Bairro: Marco - Belém – PA - CEP: 66087-810  
Identificador de autenticação: 6dd06a47-6bcc-475d-bbd5-5460d56b369f

Nº do Protocolo: 2025/3526885

Anexo/Sequencial: 43

Página: 4 de 8



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



8.13	091513	SEDOP	Painel fixo em vidro temperado de 10mm	m <sup>2</sup>	100,00	R\$ 532,43	R\$ 685,87	R\$ 68.587,00
8.14	091378	SEDOP	Porta divisória Naval c/ ferragens - c/ perfil de aço	m <sup>2</sup>	75,00	R\$ 158,85	R\$ 204,63	R\$ 15.347,25
<b>9</b>			<b>FORROS</b>					<b>R\$ 104.850,00</b>
9.1	140348	SEDOP	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m <sup>2</sup>	1.000,00	R\$ 53,42	R\$ 68,81	R\$ 68.810,00
9.2	141336	SEDOP	Forro em lambri de PVC	m <sup>2</sup>	1.000,00	R\$ 25,37	R\$ 32,68	R\$ 32.680,00
9.3	99826	SINAPI	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANOS ÚMIDO. AF_04/2019	m <sup>2</sup>	2.000,00	R\$ 1,31	R\$ 1,68	R\$ 3.360,00
<b>10</b>			<b>PINTURAS</b>					<b>R\$ 1.359.185,00</b>
10.1	150129	SEDOP	Emassamento de parede c/ massa corrida	m <sup>2</sup>	300,00	R\$ 13,43	R\$ 17,30	R\$ 5.190,00
10.2	150586	SEDOP	Emassamento de parede c/ massa acrílica	m <sup>2</sup>	10.000,00	R\$ 17,49	R\$ 22,53	R\$ 225.300,00
10.3	150741	SEDOP	Latex acrílica (sobre pintura antiga)	m <sup>2</sup>	30.000,00	R\$ 8,30	R\$ 10,69	R\$ 320.700,00
10.4	150180	SEDOP	Latex acrílica fosca int. e ext. sem massa c/ selador	m <sup>2</sup>	6.500,00	R\$ 20,55	R\$ 26,47	R\$ 172.055,00
10.5	150480	SEDOP	Latex acrílica fosca int./ext. c/fdo. preparador 3 dem.(reforma)s/massa	m <sup>2</sup>	3.000,00	R\$ 17,04	R\$ 21,95	R\$ 65.850,00
10.6	150253	SEDOP	Latex acrílica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demaos	m <sup>2</sup>	2.000,00	R\$ 32,69	R\$ 42,11	R\$ 84.220,00
10.7	150207	SEDOP	Acrílica para piso	m <sup>2</sup>	2.000,00	R\$ 19,23	R\$ 24,77	R\$ 49.540,00
10.8	150131	SEDOP	Anti-ferruginosa	m <sup>2</sup>	2.000,00	R\$ 34,50	R\$ 44,44	R\$ 88.880,00
10.9	150286	SEDOP	Pintura s/ telha ceramica	m <sup>2</sup>	3.000,00	R\$ 19,85	R\$ 25,57	R\$ 76.710,00
10.10	150302	SEDOP	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	m <sup>2</sup>	2.000,00	R\$ 39,98	R\$ 51,50	R\$ 103.000,00
10.11	150377	SEDOP	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa	m <sup>2</sup>	2.000,00	R\$ 22,61	R\$ 29,12	R\$ 58.240,00
10.12	CPU05 - SAL	Próprio	Caiaçao	m <sup>2</sup>	2.000,00	R\$ 7,90	R\$ 10,17	R\$ 20.340,00
10.13	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m <sup>2</sup>	2.000,00	R\$ 34,61	R\$ 44,58	R\$ 89.160,00
<b>11</b>			<b>IMPERMEABILIZAÇÕES/ TRATAMENTOS</b>					<b>R\$ 315.440,00</b>
11.1	080028	SEDOP	Descupinização	m <sup>2</sup>	2.000,00	R\$ 11,19	R\$ 14,41	R\$ 28.820,00
11.2	080151	SEDOP	Impermeabilização de lajes, calhas e reservatórios	m <sup>2</sup>	2.000,00	R\$ 102,76	R\$ 132,37	R\$ 264.740,00
11.3	080300	SEDOP	Imunização para madeira	m <sup>2</sup>	2.000,00	R\$ 8,50	R\$ 10,94	R\$ 21.880,00
<b>12</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>R\$ 489.482,50</b>
12.1	170081	SEDOP	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	pt	150,00	R\$ 247,93	R\$ 319,38	R\$ 47.907,00

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Ay. Dr. Freitas n° 2531 – Bairro: Marco - Belém – PA - CEP: 66087-810  
Identificador de autenticação: 6dd06a47-6bcc-475d-bbd5-5460d56b369f

Nº do Protocolo: 2025/3526885

Anexo/Sequencial: 43

Página: 5 de 8



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



12.2	171491	SEDOP	Revisão de ponto de luz	pt	400,00	R\$ 99,78	R\$ 128,53	R\$ 51.412,00
12.3	170339	SEDOP	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	un	150,00	R\$ 19,55	R\$ 25,18	R\$ 3.777,00
12.4	171523	SEDOP	Tomada 2P+T 20A (s/fiação)	un	150,00	R\$ 21,62	R\$ 27,85	R\$ 4.177,50
12.5	171522	SEDOP	Tomadas 2 (2P+T) 10A (s/fiação)	un	150,00	R\$ 25,51	R\$ 32,86	R\$ 4.929,00
12.6	170332	SEDOP	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	un	100,00	R\$ 14,81	R\$ 19,07	R\$ 1.907,00
12.7	170337	SEDOP	Interruptor 1 tecla+tomada (s/fiação)	un	100,00	R\$ 26,20	R\$ 33,75	R\$ 3.375,00
12.8	170964	SEDOP	Interruptor 2 teclas +Tomada 2P +T (s/fiação)	un	100,00	R\$ 38,30	R\$ 49,33	R\$ 4.933,00
12.9	170334	SEDOP	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	un	100,00	R\$ 27,45	R\$ 35,36	R\$ 3.536,00
12.10	170338	SEDOP	Interruptor 3 teclas simples (s/fiação)	un	100,00	R\$ 37,69	R\$ 48,55	R\$ 4.855,00
12.11	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	150,00	R\$ 22,58	R\$ 29,08	R\$ 4.362,00
12.12	171530	SEDOP	Luminária de embutir com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	un	200,00	R\$ 121,66	R\$ 156,72	R\$ 31.344,00
12.13	100903	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	UN	150,00	R\$ 21,51	R\$ 27,70	R\$ 4.155,00
12.14	171532	SEDOP	Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	un	150,00	R\$ 196,83	R\$ 253,55	R\$ 38.032,50
12.15	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	150,00	R\$ 14,33	R\$ 18,45	R\$ 2.767,50
12.16	170742	SEDOP	Cabo de cobre 1,5mm2 - 1 KV	m	5.000,00	R\$ 5,61	R\$ 7,22	R\$ 36.100,00
12.17	170298	SEDOP	Cabo de cobre 1,5mm2 - 750 V	m	5.000,00	R\$ 5,40	R\$ 6,95	R\$ 34.750,00
12.18	170743	SEDOP	Cabo de cobre 2,5mm2 - 1 KV	m	5.000,00	R\$ 6,53	R\$ 8,41	R\$ 42.050,00
12.19	170418	SEDOP	Cabo de cobre 2,5mm2 - 750 V	m	5.000,00	R\$ 6,33	R\$ 8,15	R\$ 40.750,00
12.20	170744	SEDOP	Cabo de cobre 4mm2 - 1 KV	m	2.500,00	R\$ 8,07	R\$ 10,39	R\$ 25.975,00
12.21	170317	SEDOP	Cabo de cobre 4mm2 - 750 V	m	2.500,00	R\$ 7,60	R\$ 9,79	R\$ 24.475,00
12.22	170745	SEDOP	Cabo de cobre 6mm2 - 1 KV	m	1.500,00	R\$ 9,38	R\$ 12,08	R\$ 18.120,00
12.23	170318	SEDOP	Cabo de cobre 6mm2 - 750 V	m	1.500,00	R\$ 8,99	R\$ 11,58	R\$ 17.370,00
12.24	171270	SEDOP	Cabo de cobre nú 16mm2	m	100,00	R\$ 12,94	R\$ 16,66	R\$ 1.666,00
12.25	171164	SEDOP	Haste de Aço cobreada 5/8"x2,40m c/ conector	un	25,00	R\$ 79,24	R\$ 102,07	R\$ 2.551,75
12.26	170866	SEDOP	Quadro de distribuição plástico de embutir p/ 03 disjuntores (s/	un	25,00	R\$ 47,82	R\$ 61,60	R\$ 1.540,00

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Ay. Dr. Freitas nº 2531 – Bairro: Marco - Belém – PA - CEP: 66087-810  
Identificador de autenticação: 6dd06a47-6bcc-475d-bbd5-5460d56b369f  
E-mail: [cmg@cmg.pa.gov.br](mailto:cmg@cmg.pa.gov.br)

Nº do Protocolo: 2025/3526885

Anexo/Sequencial: 43

Página: 6 de 8



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



			barramento)				
12.27	170884	SEDOP	Quadro de distribuição plástico de embutir p/ 06 disjuntores (s/ barramento)	un	25,00	R\$ 67,22	R\$ 86,59
12.28	170886	SEDOP	Quadro de distribuição plástico de embutir p/ 10 disjuntores (s/ barramento)	un	25,00	R\$ 80,14	R\$ 103,23
12.29	170887	SEDOP	Quadro de distribuição metálico de embutir p/ 16 disjuntores (c/barramento)	un	25,00	R\$ 402,63	R\$ 518,66
12.30	170882	SEDOP	Caixa polifásica padrão Equatorial	un	25,00	R\$ 110,73	R\$ 142,64
12.31	170330	SEDOP	Disjuntor 1P - 40 e 50A - PADRÃO DIN	un	25,00	R\$ 23,68	R\$ 30,50
12.32	170362	SEDOP	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	un	25,00	R\$ 42,96	R\$ 55,34
12.33	170388	SEDOP	Disjuntor 3P - 10 a 50A - PADRÃO DIN	un	25,00	R\$ 155,70	R\$ 200,57
12.34	170075	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 1/2"	m	300,00	R\$ 10,94	R\$ 14,09
<b>13</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:</b>				<b>R\$ 338.489,96</b>
13.1	180639	SEDOP	Automatico de nível inferior e superior (c/ eletroduto e fiação)	cj	10,00	R\$ 490,27	R\$ 631,56
13.2	180299	SEDOP	Ponto de agua (incl. tubos e conexões)	pt	20,00	R\$ 306,12	R\$ 394,34
13.3	180442	SEDOP	Registro de gaveta c/ canopla - 1 1/2"	un	20,00	R\$ 111,06	R\$ 143,06
13.4	180447	SEDOP	Registro de pressão c/ canopla - 1"	un	20,00	R\$ 95,35	R\$ 122,82
13.5	180440	SEDOP	Registro de gaveta c/ canopla - 1/2"	un	20,00	R\$ 86,42	R\$ 111,32
13.6	180461	SEDOP	Reservatório em polietileno de 1.000 L	un	20,00	R\$ 1.584,97	R\$ 2.041,75
13.7	180460	SEDOP	Reservatório em polietileno de 500 L	un	20,00	R\$ 1.504,26	R\$ 1.937,78
13.8	180844	SEDOP	Revisão de ponto de água	pt	120,00	R\$ 91,83	R\$ 118,29
13.9	180680	SEDOP	Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. concreto	un	20,00	R\$ 273,75	R\$ 352,64
13.10	180679	SEDOP	Caixa em alvenaria de 50x50x50cm c/ tpo. concreto	un	20,00	R\$ 387,36	R\$ 498,99
13.11	180214	SEDOP	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexões, cx. e ralos)	pt	100,00	R\$ 395,69	R\$ 509,72
13.12	180845	SEDOP	Revisão de ponto de esgoto	pt	150,00	R\$ 158,27	R\$ 203,88
13.13	190806	SEDOP	Assento plastico	un	150,00	R\$ 29,16	R\$ 37,56
13.14	190303	SEDOP	Bacia sifonada - PCD	un	10,00	R\$ 770,56	R\$ 992,63
13.15	190609	SEDOP	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	un	15,00	R\$ 367,45	R\$ 473,34
13.16	190218	SEDOP	Chuveiro em PVC	un	20,00	R\$ 46,59	R\$ 60,01
13.17	190790	SEDOP	Engate plástico	un	20,00	R\$ 7,61	R\$ 9,80
							R\$ 196,00

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Ay. Dr. Freitas nº 2531 – Bairro: Marco - Belém – PA - CEP: 66087-810  
Identificador de autenticação: 6dd06a47-6bcc-475d-bbd5-5460d56b369f E-mail: [cmg.pa.gov.br](mailto:cmg.pa.gov.br)

Nº do Protocolo: 2025/3526885

Anexo/Sequencial: 43

Página: 7 de 8



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



13.18	190232	SEDOP	Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv.	un	10,00	R\$ 480,24	R\$ 618,64	R\$ 6.186,40
13.19	190238	SEDOP	Pia 01 cuba em aço inox c/torn.,sifao e valv.(1,50m)	un	8,00	R\$ 472,49	R\$ 608,66	R\$ 4.869,28
13.20	190101	SEDOP	Pia 02 cubas em aço inox.c/torn.,sifoes e valv.(2,0m)	un	8,00	R\$ 995,16	R\$ 1.281,96	R\$ 10.255,68
13.21	190851	SEDOP	Sifão metálico para pia inox 2"	un	20,00	R\$ 115,14	R\$ 148,32	R\$ 2.966,40
13.22	191374	SEDOP	Sifão plástico flexível	un	50,00	R\$ 12,69	R\$ 16,34	R\$ 817,00
13.23	191517	SEDOP	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ lavatório	un	30,00	R\$ 46,44	R\$ 59,82	R\$ 1.794,60
13.24	191518	SEDOP	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ Pia	un	20,00	R\$ 51,12	R\$ 65,85	R\$ 1.317,00
13.25	190230	SEDOP	Torneira plastica de 1/2"	un	30,00	R\$ 15,29	R\$ 19,69	R\$ 590,70
13.26	180433	SEDOP	Tê em PVC - JS - 20mm-LH	un	30,00	R\$ 8,64	R\$ 11,13	R\$ 333,90
13.27	180434	SEDOP	Tê em PVC - JS - 25mm-LH	un	30,00	R\$ 9,33	R\$ 12,01	R\$ 360,30
13.28	180435	SEDOP	Tê em PVC - JS - 32mm-LH	un	30,00	R\$ 11,49	R\$ 14,80	R\$ 444,00
13.29	180105	SEDOP	Tubo em PVC - 40mm (LS)	m	30,00	R\$ 15,31	R\$ 19,72	R\$ 591,60
13.30	180104	SEDOP	Tubo em PVC - 50mm (LS)	m	30,00	R\$ 19,65	R\$ 25,31	R\$ 759,30
13.31	180103	SEDOP	Tubo em PVC - 75mm (LS)	m	30,00	R\$ 29,92	R\$ 38,54	R\$ 1.156,20
13.32	180102	SEDOP	Tubo em PVC - 100mm (LS)	m	30,00	R\$ 32,18	R\$ 41,45	R\$ 1.243,50
13.33	190849	SEDOP	Saboneteira para sabão líquido (vidro+inox) -FIXA	un	30,00	R\$ 34,50	R\$ 44,44	R\$ 1.333,20
13.34	190797	SEDOP	Porta papel higiênico - Polipropileno	un	30,00	R\$ 46,10	R\$ 59,38	R\$ 1.781,40
13.35	181476	SEDOP	Bomba Submersa 1 CV (sem tubulação)	un	10,00	R\$ 868,20	R\$ 1.118,41	R\$ 11.184,10
13.36	181477	SEDOP	Bomba Submersa 2 CV (sem tubulação)	un	10,00	R\$ 1.380,78	R\$ 1.778,72	R\$ 17.787,20
13.37	181487	SEDOP	Bomba Centrífuga 1/2 CV	un	10,00	R\$ 768,42	R\$ 989,87	R\$ 9.898,70
13.38	CPU013 - SAL	Próprio	Limpeza de fossa Séptica	un	50,00	R\$ 382,62	R\$ 492,89	R\$ 24.644,50
<b>14</b>			<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>					<b>R\$ 34.344,20</b>
14.1	CPU015 - SAL	Próprio	Lavagem de Caixa D'água polietileno - 500 a 1000 L	un	20,00	R\$ 54,66	R\$ 70,41	R\$ 1.408,20
14.2	270768	SEDOP	Resina p/ piso em korodur	m²	300,00	R\$ 21,68	R\$ 27,92	R\$ 8.376,00
14.3	271323	SEDOP	Limpeza (c/ maq.) + enceramento de piso de alta resistência	m²	2.000,00	R\$ 9,54	R\$ 12,28	R\$ 24.560,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 5.904.815,96</b>	

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Ay. Dr. Freitas nº 2531 – Bairro: Marco - Belém – PA - CEP: 66087-810  
Identificador de autenticação: 6dd06a47-6bcc-475d-bbd5-5460d56b369f E-mail: [cmg@cmg.pa.gov.br](mailto:cmg@cmg.pa.gov.br)

Nº do Protocolo: 2025/3526885

Anexo/Sequencial: 43

Página: 8 de 8



## ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3526885

Anexo/Sequencial: 43

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

**Assinatura(s) do Documento:**

Assinado eletronicamente por: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, CPF: \*\*\*.691.858-\*\*

Em: 29/12/2025 14:16:37

Aut. Assinatura: 4308aab12d5d25d0309f52e02636cd28375de90fedae7c10e8b3acf5ff80a31f



**Identificador de autenticação:** 6dd06a47-6bcc-475d-bbd5-5460d56b369f  
Confira a autenticidade deste documento em  
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



**EXTRATO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2025-CMG**

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando os autos do Protocolo 2025/3526885, relativo a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2025 (Pregão Eletrônico nº 90018/2025), da Prefeitura Municipal de Salinópolis, instruído nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pela manifestação Jurídica da Casa Militar, por meio do parecer nº 654/2025 - AJUR/CMG-PA.

**RESOLVE:**

**01 – RATIFICAR** a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2025 (Pregão Eletrônico nº 90018/2025), da Prefeitura Municipal de Salinópolis, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial SOB DEMANDA, para atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Belém (PA), 29 de dezembro de 2025.

**OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM**  
Chefe da Casa Militar da Governadoria



## ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3526885

Anexo/Sequencial: 44

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, CPF: \*\*\*.691.858-\*\*

Em: 29/12/2025 14:16:37

Aut. Assinatura: 4ae17508e3d9a4f7bba61a03a7e36bb1251bf03cdf9bb883f9b082b9a16d6983



Identificador de autenticação: a57a8c15-9fde-442d-bccb-976fd2d29ffd  
Confira a autenticidade deste documento em  
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

**PORTEIRA Nº 2.666/2025-CCG, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e  
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2025/3806556,  
R E S O L V E:

I. exonerar HUANDERSON WILSON BEZERRA MARTINS do cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.2, com lotação na Fundação Cultural do Estado do Pará, a contar de 5 de janeiro de 2026.

II. nomear GEYCE DE PAULA ARAUJO DA CRUZ para exercer o cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.2, com lotação na Fundação Cultural do Estado do Pará, a contar de 5 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTEIRA Nº 2.667/2025-CCG, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e  
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2025/3811350,

R E S O L V E:

I. exonerar CLIVIA CORDEIRO do cargo em comissão de Gerente dos Centros Populares da Cultura, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Fundação Cultural do Estado do Pará, a contar de 5 de janeiro de 2026.

II. nomear JOSÉ ANGELO BARBOSA JUNIOR para exercer o cargo em comissão de Gerente dos Centros Populares da Cultura, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Fundação Cultural do Estado do Pará, a contar de 5 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTEIRA Nº 2.668/2025-CCG, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e  
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2025/3811601,

R E S O L V E:

I. exonerar CARLOS MAGNO GOMES COELHO do cargo em comissão de Secretário de Gabinete, código GEP-DAS-011.2, com lotação na Fundação ParáPaz, a contar de 5 de janeiro de 2026.

II. nomear EMERSON RODRIGO ZAGALO CARDOSO para exercer o cargo em comissão de Secretário de Gabinete, código GEP-DAS-011.2, com lotação na Fundação ParáPaz, a contar de 5 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTEIRA Nº 2.669/2025-CCG, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e  
CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso I, da Lei nº 7.543, de 20 de julho de 2011,

R E S O L V E:

lotar HAROLDO HUMBERTO LOBO CARDOSO NETO, Assessor Especial I, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade (SEMAS), a contar de 5 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**Protocolo: 1280302**

II - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**Protocolo: 1280109**

**OUTRAS MATERIAS****EXTRATO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025-CMG**

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando os autos do Protocolo 2025/3526885, relativo a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2025 (Pregão Eletrônico nº 90018/2025), da Prefeitura Municipal de Salinópolis, instruído nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pela manifestação Jurídica da Casa Militar, por meio do parecer nº 654/2025 - AJUR/CMG-PA.

RESOLVE:

01 – RATIFICAR a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2025 (Pregão Eletrônico nº 90018/2025), da Prefeitura Municipal de Salinópolis, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial SOB DEMANDA, para atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Belém (PA), 29 de dezembro de 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria

**Protocolo: 1280181**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO DOS CONTRATOS**

ADM. 039/2024; 038/2024; 037/2024; 036/2024; 032/2024; 027/2024; 018/2024; 016/2025; 016/2024; 011/2025; 010/2025; 009/2025; 009/2024; 008/2024; 007/2025; 007/2024; 006/2025; 005/2025; 005/2024; 004/2025; 003/2025; 002/2025; 002/2024 e 001/2024-CMG/PA.

Contratante: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ;

CNPJ: 07.313.542/0001-63;

Objeto: inclusão de código relativo à fonte de recurso orçamentário, diante da necessidade de execução de despesas no referido contrato, com fulcro no Art. 136, IV, da Lei nº 14.133/21, Decreto nº 3788, de 21 de março de 2024 e Parecer Jurídico nº 662/2025-AJUR/CMG.

Inclusão: "01500000001/01501000001/02500000001"

Data da Assinatura: 29/12/2025

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM - RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO DOS CONTRATOS**

ADM. 011/2024; 034/2024; 034/2022; 030/2022; 023/2022; 010/2023; 008/2025; 007/2023; 007/2022; 006/2024; 004/2023; 003/2022; 002/2023; 001/2025 e 001/2022-CMG/PA.

Contratante: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ;

CNPJ: 07.313.542/0001-63;

Objeto: inclusão de código relativo à fonte de recurso orçamentário, diante da necessidade de execução de despesas no referido contrato, com fulcro no Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 3788, de 21 de março de 2024 e Parecer Jurídico nº 656/2025-AJUR/CMG.

Inclusão: "01500000001/01501000001/02500000001"

Data da Assinatura: 29/12/2025

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM - RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado.

**Protocolo: 1280303**

**EXTRATO DE PORTARIA N° 2308/2025 – DI/CMG, DE 29 de dezembro de 2025**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: SALINÓPOLIS/PA; Período: 27 a 28/12/2025; Quantidade de diárias: 2 (alimentação) 1 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Adriano Loureiro dos Santos; CB PM; 4219643/2; DGO-VG; 131,76; 395,28; Alberto Teixeira da Silva; SD PM; 3540537/2; DGO-VG; 131,76; 395,28. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA N° 2309/2025 – DI/CMG, DE 29 de dezembro de 2025**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: SALINÓPOLIS/PA; Período: 28/12/2025 a 04/01/2026; Quantidade de diárias: 8 (alimentação) 7 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Ingrid Cristina Passinho Campos; MAJ QOPM; 57231754/3; DGO-VG; 164,72; 2.470,80. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA N° 2310/2025 – DI/CMG, DE 29 de dezembro de 2025**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de subsidiar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: NOVA ESPERANÇA DO PI-RIÁ/PA; Período: 23 a 26/12/2025; Quantidade de diárias: 4 (alimentação) 3 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Mário Alessandro Araujo Ferreira; 3º SGT PM; 57199471/3; DGI; 146,87; 1.028,09. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA N° 2311/2025 – DI/CMG, DE 29 de dezembro de 2025**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de subsidiar as atividades inerentes à segurança de autoridades, com o desempenho de funções administrativas; Destino: BRAGANÇA/PA; Período: 24 a 27/12/2025; Quan-

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**

**LICENÇA MATERNIDADE****PORTEIRA Nº 157/2025 – CMG, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais conferidas através da Lei Estadual nº 9.661, de 1º de julho de 2022, alterada pela Lei Estadual nº 9.903, de 03 de maio de 2023;

Considerando o disposto no art. 88 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e,

Considerando as informações constantes nos autos do Processo nº 2025/3808570;

RESOLVE:

I – Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à servidora CAMILA CALUFF RODRIGUES DE LIMA, MF nº 55209550/2, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, no período de 20 de dezembro de 2025 a 17 de junho de 2026.

**Identificador de autenticação: 9bfc1d2b-53d9-4865-9f97-c60c19a7d17b**

Nº do Protocolo: 2025/3526885

Anexo/Sequencial: 47

Página: 1 de 1



## ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3526885

Anexo/Sequencial: 47

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

**Assinatura(s) do Documento:**

Assinado eletronicamente por: TIFANI REBECA MONTEIRO OLIVEIRA, CPF: \*\*\*.576.782-\*\*

Em: 30/12/2025 09:55:06

Aut. Assinatura: 4dbd5fb4608add9f71b5f4d8c19f2bd07cc07afeebe3ef24bfae7bf73562589b



**Identificador de autenticação:** 9bfc1d2b-53d9-4865-9f97-c60c19a7d17b  
Confira a autenticidade deste documento em  
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>